

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº FMS0172/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE EXECUÇÃO: CONTÍNUA**

- 1 - OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação, a empresa especializada para locação de tanque e cilindros, cessão de centrais de gases em regime de comodato, fornecimento de gases medicinais líquidos e gasosos e manutenção nos itens locados e nos cilindros próprios (SAMU e Transporte), a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, conforme normas constantes no Edital e em seus Anexos.
- 2 -** Será firmado Contrato com o(s) vencedor(es) da Licitação definindo-se, desde já, que a locação e o fornecimento serão efetuados de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Anexos do Edital.
- 3 - DAS DATAS E HORÁRIOS:** na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

<b>Início da sessão de disputa de lances:</b> dia 04/03/2026 às 09:00 hs.
---

<b>Endereço eletrônico da plataforma de compra:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
---

<b>Valor estimado:</b> Classificado, até o final da sessão de disputa de lances, como forma de garantir maior competitividade entre os interessados.
--

<b>Modo de disputa:</b> Aberto (art. 56, I, Lei Federal nº 14.133/2021). A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
---

<b>Agente de Contratação:</b> Samuel
--------------------------------------

- 4 - EDITAL DISPONÍVEL NOS SEGUINTE SÍTIOS ELETRÔNICOS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1>.
- 5 - PROCEDIMENTOS:** em conformidade com o Edital padrão e seus Anexos.
- 6 - CONTATOS:** no e-mail [scl.saude.cpl@betim.mg.gov.br](mailto:scl.saude.cpl@betim.mg.gov.br) ou telefones: (31) 3512-3318 / (31) 3512-3319.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº FMS0172/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025**

O Município de Betim, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.064.113/0001-00, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Brasiléia, Betim, CEP.: 32.600-412, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelos Decretos publicados no Órgão Oficial do Município em 22/12/2025 e 21/01/2026, torna público aos interessados que realizará, no dia, hora e local discriminados deste Edital, a sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, que será regido em conformidade com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 44.825/2023, de Betim/MG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os decretos federais correlatos e demais exigências deste Edital.

**1 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

1.1 - A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (Internet), por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas” no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a ser dirigido por Agente de Contratação, nas dependências da Gerência de Licitações, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - O pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4 - A licitante será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.3.1.1 - O impedimento de que trata o **subitem 3.3.1** será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (§ 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.5.1 - Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptos econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (Acórdão 1.201/2020 – Plenário TCU).

3.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.3.7.1 - A vedação de que trata o **subitem 3.3.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 3.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5 - Como condição para participação no pregão, os interessados devem baixar o Edital na plataforma de compras públicas, quando então as demais ações serão disponibilizadas pelo portal.
- 3.6 - O valor estimado do(s) item(ns) desta licitação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6.1 - Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas constam no Edital e seus Anexos, incluindo a especificação e os quantitativos detalhados;
- 3.6.2 - As propostas apresentadas que excederem ao valor estimado não serão excluídas da sessão de disputa de lances por este motivo, preservando-se a competitividade do certame;
- 3.6.3 - Será dada publicidade ao orçamento estimado da contratação após a sessão de disputa de lances;
- 3.6.4 - A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase interna do Processo de Compras.
- 3.7 - É de estrita responsabilidade dos participantes no certame o acompanhamento de todos os trâmites, especialmente das mensagens, convocações, diligências e prazos, que seguirão preferencialmente o rito abaixo:
- 3.7.1 - Encerrados os trabalhos de cada dia no portal de compras públicas, o agente de contratação irá declarar o encerramento e determinará data e hora para retomada da sessão, quando então poderá prosseguir com o certame;
- 3.7.2 - Caso na data e hora marcada o processo não esteja apto para prosseguimento, o agente determinará nova data e/ou horário para retomada da sessão;
- 3.7.3 - No caso de necessidade de prorrogação de prazos para o cumprimento de quaisquer determinações do pregoeiro, é de responsabilidade das licitantes, mediante justificativa no portal, efetuarem a solicitação correspondente, que seguirá para apreciação.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.1 - Caso não seja possível cumprir o prazo acima, o pregoeiro deverá suspender o certame até que a resposta seja divulgada no sistema.

- 4.4 - Exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnação, pedidos de esclarecimento ou exercício do dever de autotutela, implicarão nova divulgação na mesma forma e com o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, além dos casos nos quais o pregão tiver sido suspenso.
- 4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.
- 4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.
- 4.7 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 5 - DA PROPOSTA

- 5.1 - As licitantes deverão apresentar/registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o manual do fornecedor do “Portal de Compras Públicas” e com as condições estabelecidas para o presente pregão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de disputa de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o prazo de inclusão de propostas e consequentemente de participação no certame.
- 5.2 - No ato de apresentação/registro da proposta, as licitantes devem ler atentamente as declarações e marcar as caixinhas com seu consentimento, além de assinalarem no campo correspondente quanto ao enquadramento ou não como microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação/inabilitação:
  - 5.2.1 - Declaração de conhecimento do Edital: que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.2.2 - Declaração de proposta econômica: que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - 5.2.3 - Declaração de não emprego de menores: que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
  - 5.2.4 - Declaração de não emprego em trabalho degradante: que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.2.5 - Declaração de acessibilidade e reserva de vagas: que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

previstas em Lei e outras normas específicas, bem como que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

- 5.2.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.7 - Declaração de enquadramento de ME/EPP: que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização deste certame, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.2.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.2.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” implica na impossibilidade da licitante exercer o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.2.7.3 - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada pela licitante que assinalar “sim” e usufruir do tratamento favorecido.
- 5.2.8 - Declaração de idoneidade: que não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o **Município de Betim/MG**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 5.2.9 - Declaração de ausência de parentesco: que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa não possuem parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com ocupante de cargo em comissão ou com quem exerça função gratificada, que seja da comissão permanente de licitações, dos setores de compras/licitações/contratos, pregoeiro, equipe de apoio, fiscal/gestor de contrato, agente político, prefeito ou vice-prefeito de Betim;
- 5.2.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 5.3 - Após o preenchimento da validade da proposta, conforme **subitem 5.4.4**, a interessada deverá preencher os campos obrigatórios: “Valor Unitário”, “Valor Total”, “Modelo”, “Marca/Fabricante” e “Descrição detalhada do item”.
- 5.3.1 - O “Valor Total” por item/lote será aquele decorrente do resultado do cálculo “Valor Unitário” X “Quantidade”, a ser conferido pela licitante em conformidade com o **Anexo II**, e que será objeto da disputa de lances;
- 5.3.2 - No preenchimento do campo “Descrição detalhada do item”, a licitante deve apresentar o Resumo das especificações de todos os produtos/equipamentos ou serviços ofertados, especialmente o número do registro do produto, quando for o caso.

- 5.3.2.1 - É vedada a proposta impor condições ou conter opções e apresentar qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- 5.3.2.2 - Caso o objeto da licitação seja prestação de serviços, deve ser informado no portal apenas o que for pertinente.
- 5.3.3 - **Sob pena de desclassificação, a marca (quando for o caso) apresentada na Proposta Eletrônica deve ser a mesma apresentada na proposta formal.**
- 5.4 - A **proposta formal**, a ser encaminhada pela licitante arrematante, após o término da disputa de lances, deverá ser elaborada conforme condições fixadas no Edital Padrão e seus Anexos, devendo conter ainda:
  - 5.4.1 - Razão social, endereço completo, endereço eletrônico (se houver), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da licitante (se houver), número do processo, número do pregão e referência do lote;
  - 5.4.2 - Preço unitário de cada lote e o seu valor global, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. **O valor global de cada item/lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.**
    - 5.4.2.1 - **Quanto aos valores unitários de cada item/lote, não serão aceitos aqueles que sejam superiores aos valores médios de mercado;**
    - 5.4.2.2 - Poderá a licitante cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado;
    - 5.4.2.3 - Em se tratando de objetos com preços unitários mínimos, os valores unitários poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, observando que o valor global deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais, sem dízima periódica e sem arredondamentos;
    - 5.4.2.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Havendo erro no somatório do valor global, será considerado o preço unitário para correção do cálculo;
    - 5.4.2.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
  - 5.4.3 - Especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no Edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote.
    - 5.4.3.1 - Assinalar a origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o País de origem;
    - 5.4.3.2 - Designar de forma precisa a marca (quando for o caso), nome do fabricante, modelo do produto ofertado e número de registro no Órgão competente, quando exigidos pela legislação. Não será aceita opção de marca/modelo.
  - 5.4.4 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura das propostas;

- 5.4.5 - Prazo de entrega dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.6 - Prazo de garantia ou validade dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.7 - Folders, cartilhas, panfletos, catálogos e/ou cronograma de implantação de serviço, quando for determinado no **Anexo I** (Termo de Referência) e/ou **Anexo X** deste Edital.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 6.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - As licitantes deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estipulado na plataforma de compras públicas para o presente certame.
- 6.9 - No caso de exclusão de lances durante a disputa, as licitantes deverão observar os procedimentos da plataforma de compras públicas.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 - O modo de disputa adotado para a sessão de disputa de lances será o “aberto”, conforme abaixo:
  - 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
  - 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
  - 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações;
- 6.11.5 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11.5.1 - No caso de empate, será aberta uma sessão de desempate na plataforma de compras, que ordenará a classificação de acordo com as declarações dadas pelos fornecedores no momento de registro da primeira proposta, segundo os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.11.5.2 - Caso o empate persista, o agente de contratação acionará o sorteio eletrônico por meio da plataforma de compras.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos **2 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **1º (primeiro) lugar**.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado ou maior percentual de desconto, vedada a identificação da licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, uma vez verificado o empate, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) ou Cooperativas (COOP's), que possuam receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, é garantido às mesmas o direito à oferta de lance inferior ao arrematado. Neste caso, e considerando o **item 3.2**, a primeira empresa EPP's, ME's ou COOP's que protocolou a proposta no sistema terá preferência na contraproposta, cujo valor deverá ser inferior ao valor arrematado no lote.
- 6.17.1 - Concluída esta etapa, ou não havendo concorrência de ME's, EPP's ou COOP's, o(a) pregoeiro(a) encerrará o lote, dando prosseguimento aos demais, se houver;
- 6.17.2 - Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**;
- 6.17.3 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da **1ª (primeira) colocada**, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

- 6.17.4 - Caso a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem anterior**;
- 6.17.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da **1ª (primeira) colocada** permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.
- 6.18.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 6.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19 - Ao final da fase acima, o pregoeiro solicitará ao(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/ítem que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, envie(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.
- 6.19.1 - A proposta compreende, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, cronograma de implantação de serviço, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado;
- 6.19.2 - A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo do **ANEXO X**, deste Edital de licitação;
- 6.19.3 - A licitante deve adequar a redação do ítem em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Edital;
- 6.19.4 - Deverá constar na proposta a indicação de **PREPOSTO**, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.
- 6.19.5 - A prorrogação de que trata o **ítem 6.19**, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 6.19.5.1 - Por solicitação da licitante, mediante justificativa, a ser aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 6.19.5.2 - De ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

6.20 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e da habilitação.

## 7 - DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item atende(m) as condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, legislação correlata e no **item 3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e sócio administrador, por força da vedação de que trata o **art. 12 da Lei nº 8.429/1992**.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, caput**).

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §1º**);

7.3.2 - A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §2º**);

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso a licitante provisoriamente classificada em **1º (primeiro) lugar** tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP's**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.2** deste Edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em **1º (primeiro) lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no **art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022**.

7.7 - **Será desclassificada a proposta que:**

- 7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.7.6 - Na verificação da conformidade das propostas, o pregoeiro deverá solicitar parecer técnico do setor demandante do objeto deste certame, e poderá desclassificá-las quando ele for desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital e/ou os fatores abaixo:
  - 7.7.6.1 - **Rendimento** mensurado a partir da experiência anterior de uso dos produtos/equipamentos/serviços pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, mediante Parecer Técnico demonstrando a vantagem ou desvantagem da compra, considerando a durabilidade e outros fatores decorrentes da utilização pelos técnicos da Secretaria, em confronto com as especificações constantes deste Edital;
  - 7.7.6.2 - **Qualidade** avaliada pelos componentes da especificação ou teste em amostra solicitada, considerando entre outros fatores a durabilidade, a segurança ou a presença de elementos inconvenientes ao uso previsto.
- 7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
  - 7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1 - Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em **1º (primeiro) lugar** será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 7.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12 - Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em **1º (primeiro) lugar** deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.
- 7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada.
- 7.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela **1ª (primeira) classificada** não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela **2ª (segunda) classificada**. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.17 - Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 7.17.1 - Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema no prazo concedido pelo agente de contratação/pregoeiro, após a fase de disputa de lances e negociação de preços (se for o caso);
- 7.17.2 - Os documentos para habilitação deverão estar vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante;
- 7.17.3 - Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei;
- 7.17.4 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados digitalmente pela licitante melhor classificada, via plataforma de compras públicas, dentro do prazo estipulado, e deverão ser produzidos conforme art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.17.5 - A licitante é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, resguardando-se ao pregoeiro e/ou à comissão de contratação a realização de diligências para confirmação do conteúdo, quando justificada a necessidade, e para renovação de validade de documentos com vigência expirada após a abertura das propostas;
- 7.17.6 - A realização de diligência se dará por meio do portal de compras públicas, durante sessão aberta a todos os interessados e observará o disposto no **item 3.7**.
- 7.18 - **As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos, de acordo com os itens 7.19, 7.20, 7.21, 7.22 e 7.23:**

### 7.19 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.19.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.19.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.19.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 7.19.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.19.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764/1971**;
- 7.19.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.20 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.20.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.20.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;
- 7.20.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº**

**1.751/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 7.20.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.20.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**;
- 7.20.6 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 7.20.6.1 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.20.6.2 - A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.20.7 - A apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

## 7.21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.21.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.21.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 7.21.2.1 - Licitante em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 7.21.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1(um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1 (um), obtidos de acordo com as fórmulas a seguir discriminadas:

<b>Índice de Liquidez Geral:</b>	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$
<b>Índice de Liquidez Corrente:</b>	$\frac{AC}{PC} > \text{ou} = a 1,00$
<b>Índice de Solvência Geral:</b>	$\frac{AT}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$
<b>Grau de Endividamento:</b>	$\frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = a 1,00$
<b>Nota:</b>	
AC - Ativo Circulante;	
RLP - Realizável a Longo Prazo;	
PC - Passivo Circulante;	
ELP - Exigível Longo Prazo;	
AT - Ativo Total.	

- 7.21.3.1 - Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência, e grau de endividamentos superior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação capital mínimo (capital social) ou patrimônio líquido mínimo de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor a ser eventualmente contratado;
- 7.21.3.2 - Caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar os documentos listados no *caput* referentes apenas ao último exercício, e, aquela que tenha sido constituída no exercício financeiro da licitação/contratação, deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.21.3.3 - O pequeno empresário, assim considerado o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006 que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A da referida norma, fica dispensado da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por força do art. 1.179, § 2º do Código Civil;
- 7.21.3.4 - Nos casos previstos no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a análise contábil dos documentos exigidos no *caput*, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, quando o valor total a ser adjudicado para a licitante ultrapassar 1/4 (um quarto) do valor do limite para a dispensa de licitação para compras em geral, vigente na data da declaração do vencedor.
- 7.21.4 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos previstos neste Edital.

## **7.22 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.22.1 - Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome da licitante, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782/1999 e Lei Federal nº 6.437/1977, com atividade expressamente compatível com o objeto (fabricante, envasador ou distribuidor de gases medicinais).
- 7.22.1.1 - Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto nº 74.170/1974).
- 7.22.2 - Licença Ambiental/Autorização Operacional, emitida pelo órgão competente, para atividade compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade (original ou cópia) e suas condicionantes caso venha a possuir da Unidade de Federação onde a mesma estiver instalada, conforme especificado na Lei nº 99.274/1990.
- 7.22.2.1 - Em caso da Licença Ambiental vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada da cópia da regularidade vencida. A não apresentação da regularidade da Licença Ambiental e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

7.22.3 - Declaração de Disponibilidade do(s) Responsável(is) pela execução do objeto de licitação, a ser comprovada no ato da assinatura do Contrato, com a indicação do(s) responsável(is).

7.22.4 - Da qualificação Técnica (Operacional e Profissional).

7.22.4.1 - Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.22.4.1.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.22.4.2 - Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22.4.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.22.4.2.1.1 - Comprovação por 1 (um) ou mais atestados (admitindo o somatório), que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, limitada a quantitativos mínimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.22.4.2.1.2 - Serão aceitos atestados executados ou em execução da atividade de locação e fornecimento de gases medicinais e locação de cilindros e tanque, desde que comprovado período mínimo de 12 (doze) meses contínuos ou não, conforme o § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a exigência de prazo superior ou do quantitativo integral do objeto.

7.22.4.2.2 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

7.22.4.2.3 - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

7.22.4.2.4 - Os atestados referir-se-á aos serviços executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- 7.22.4.3 - Declaração de que a licitante possui instalação em Belo Horizonte ou região metropolitana até 40km (quarenta quilômetros) do Município, que suporte os compromissos assumidos com o CONTRATANTE.
- 7.22.4.3.1 - Considerando que, excepcionalmente, o fornecimento, a substituição e a manutenção sejam realizados de forma imediata (em casos de urgência e emergência, de acordo com itens 15, do TR), a licitante deverá realizá-los em um prazo aproximado de 6 (seis) horas, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais aos serviços de saúde.
- 7.22.4.3.2 - Declaração que se compromete, caso seja declarada vencedora e assine o Contrato, a estabelecer a estrutura necessária na região no prazo definido para o início dos serviços.
- 7.22.4.4 - Registro em Entidade Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com objeto compatível ao serviço de responsabilidade técnica de Engenharia Mecânica ou Elétrica ou Química, conforme natureza da atividade (fabricação, envase, distribuição).
- 7.22.4.5 - Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico da licitante, habilitado no Conselho Profissional Competente, dentro do prazo de validade, através de contrato social, se sócio, ou contrato de serviço ou carteira de trabalho.
- 7.22.5 - Requisitos para Empresas Distribuidoras: Caso a licitante seja apenas distribuidora, e não fabricante/embaladora deverá comprovar seu vínculo legal e a procedência lícita do produto, mediante apresentação cumulativa de:
- 7.22.5.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) fabricante/embaladora do gás medicinal;
- 7.22.5.2 - Cópia de contrato ou declaração de vínculo jurídico entre a distribuidora (licitante) e a fabricante/embaladora;
- 7.22.5.3 - Declaração do fabricante/embalador autorizando a licitante a comercializar os produtos durante a vigência do contrato.
- 7.22.6 - Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os produtos contratualizados;
- 7.22.7 - Certidão da AFE/ANVISA (Autorização de Funcionamento de Empresa).
- 7.22.8 - Declaração contendo endereço, e-mail, telefone fixo e/ou móvel disponível para atendimento até às 20 (vinte) horas em dias úteis, finais de semana e feriados para os quais serão direcionados para manutenção corretiva e abertura de chamado de fornecimento periódico rotineiro, bem como e-mail, telefone fixo e/ou móvel os quais serão direcionados para aberturas de chamados de fornecimento e manutenções corretivas em casos de Urgência/Emergência disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.22.9 - Comprovação de vínculo jurídico com a fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato vigente firmado entre a distribuidora e a fabricante.

7.22.10 - Autorização de funcionamento para fabricação, envase e comercialização de gases medicinais emitida pela ANVISA.

### 7.23 - DO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

7.23.1 - Em sede de comprovação, no que tange a verificação das condições dos locais nos quais serão instalados os equipamentos, a licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica, emitido pela **Divisão de Serviços Gerais da Saúde, Divisão de Manutenção e Engenharia Clínica e TI (HPRB) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, nos seguintes termos:

7.23.1.1 - Para a emissão do atestado de vistoria, a licitante deverá portar a listagem de endereços (anexo VII), onde deverá ser devidamente carimbada pela unidade e servidor da Prefeitura Municipal de Betim, datada e assinada pelo acompanhante;

7.23.1.2 - Os responsáveis indicados pela SMS/FMS citados no item 7.23.1 emitirão o Atestado de Vistoria mediante listagem de endereços indicada no item 7.23.1.1 (conforme anexo VII);

#### TERMO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

A empresa ....., com sede na Rua .....nº, Bairro ....., Cidade, .....CEP....., Telefone ....., cadastrada no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o Sr....., RG nº ....., CPF nº .....DECLARA que vistoriou todas as dependências da(s) UNIDADE(S) \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE BETIM, objeto da presente licitação, em companhia da Gerente da Unidade de Saúde, tomando conhecimento “*in loco*” de todas as dependências onde serão **executados os serviços** do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2025, Processo Administrativo de Compras nº FMS0172/2025.

Declara mais que tomou conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para **locação dos cilindros e tanque e fornecimento dos gases medicinais** de forma eficiente e eficaz, estando apta a formular sua proposta comercial. Fica certo e esclarecido que não pairou nenhuma dúvida quanto às necessidades da rede de saúde no que tange à prestação dos serviços, objeto da licitação. Fica certo e esclarecido que não pairou nenhuma dúvida quanto às necessidades da rede de saúde no que tange à atividade de locação e fornecimento de gases medicinais e locações de cilindros e tanque, objeto da licitação. Por ser verdade, firma a presente declaração.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Betim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF:.....

\_\_\_\_\_  
Gerente da Unidade de Saúde  
RG:.....

7.23.1.3 - No caso de haver visita técnica deverá ser agendada através do telefone: (31) 3512-3329 da Divisão de Serviços Gerais da Saúde, (31) 3539-8143 da

Divisão de Manutenção e Engenharia Clínica e TI (HPRB) e 192 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no horário de 09h às 11h e das 14h às 16h;

- 7.23.1.4 - Caso ocorram dúvidas de natureza técnica, por ocasião da visita, serão esclarecidas pelo membro técnico;
- 7.23.1.5 - Em hipótese alguma o **desconhecimento das condições dos locais** poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço;
- 7.23.1.6 - Correrá exclusivamente por conta de cada licitante, o(s) ônus decorrente(s) da(s) vistoria(s) técnica(s);
- 7.23.1.7 - Inicia-se o prazo para visita, no **1º (primeiro) dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 7.23.1.8 - Para a vistoria, o representante legal da licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante comprovando sua habilitação para realização da vistoria.
- 7.23.1.9 - Caso opte por não efetuar a vistoria técnica, a licitante deverá apresentar declaração com sua renúncia, em papel timbrado, conforme modelo abaixo:

<p><b>TERMO DE RENÚNCIA À VISTORIA</b></p> <p>A empresa....., com sede na Rua .....n.º, Bairro ....., Cidade, .....CEP....., Telefone ....., cadastrada no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o Sr....., RG n.º ....., CPF n.º .....DECLARA que renunciou ao direito de vistoriar as dependências das UNIDADES nas quais serão <b>executados os serviços</b> e que está ciente de que deverá executá-los conforme os termos deste Edital e de sua proposta, sem ônus adicionais ao Contratante, independentemente de eventuais peculiaridades nestes locais das quais não tenha tomado conhecimento quando podia.</p> <p style="text-align: center;">Por ser verdade, firma a presente declaração.</p> <p style="text-align: center;">Betim, _____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">_____ Representante legal da empresa</p> <p>CPF:..... RG:.....</p>
--

## 8 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - O julgamento do presente certame se dará pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

8.1.1 - Quando o lote contiver mais de 1 (um) item, a proposta deverá ser adequada até que todos eles não ultrapassem o valor estimado.

- 8.2 - Para subsidiar o seu julgamento, além das questões atinentes à avaliação de amostra, quando for o caso, o pregoeiro poderá solicitar da área demandante a emissão de um parecer técnico sobre os aspectos técnicos e operacionais da(s) arrematante(s), bem como um parecer especializado sobre a habilitação econômica financeira.
- 8.3 - Após análise da(s) proposta(s), dos documentos de habilitação, e do parecer técnico, o pregoeiro divulgará a data e horário do julgamento e da declaração do(s) vencedor(es), por meio da plataforma de compras públicas, sendo de responsabilidade das licitantes realizar o devido acompanhamento, nos termos do **item 3.7** deste Edital.
- 8.4 - Efetuado o julgamento, deverá a licitante interessada manifestar sua intenção de recorrer dentro do prazo determinado na plataforma de compras.
- 8.4.1 - A licitante interessada poderá manifestar a sua intenção de recorrer tanto do julgamento da proposta, quanto da habilitação, bem como a qualquer tempo, após a disputa de lances.
- 8.5 - Após o deferimento da intenção de recorrer, será concedido à(s) interessada(s) o prazo de **3(três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.6 - A licitante que manifestou interesse em recorrer quando a arrematante de cada lote/item foi declarada, deve observar a forma e o prazo acima para apresentar as razões do recurso.
- 8.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 8.9 - O processamento do recurso observará os arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 - Serão realizados os pagamentos, exclusivamente, por meio de depósito bancário na Conta da empresa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos produtos entregues/serviços prestados, estando devidamente atestadas pelo Gerente responsável pelo recebimento.
- 9.1.1 - Deverá a fornecedora indicar, nas suas respectivas notas fiscais, nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações;
- 9.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

## 10 - DO REAJUSTE

- 10.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

- 10.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial (IPCA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 10.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.
- 10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 11.1.3 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6 - Fraudar a licitação;
- 11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1 - Advertência;
  - 11.2.2 - Multa;
  - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
  - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:**
  - 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30% (cinco décimas a trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1 - Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **0,5% a 15% (cinco décimas a quinze por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial;
  - 11.4.2 - Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de **15% a 30% (quinze a trinta por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022**.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13.1 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Município de Betim/MG**.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Todos os atos praticados no portal de compras públicas ficarão registrados na Ata do certame, para consulta de qualquer interessado.

- 12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, observando ainda o disposto no **item 3.7** deste Edital.
- 12.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, que ficará registrado em ata do portal de compras públicas e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10 - A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.12 - A Administração Pública do Município de Betim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 12.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato;
- 12.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 12.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 12.14 - As atribuições do pregoeiro/Agente de Contratação estão descritas no **Decreto Municipal nº 44.825/2023**, e será auxiliado pela Equipe de Apoio nas tarefas de condução do certame, exceto naquelas que não forem passíveis de delegação (art. 12, § 4º).
- 12.15 - A forma de gestão e fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação seguirão o disposto no Termo de Referência, **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 44.825/2023**.
- 12.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1> sendo que a publicação do extrato do presente Edital se dará conforme legislação vigente e o extrato dos demais atos decisórios no Órgão Oficial do Município de Betim.
- 12.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.17.1 - **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - 12.17.2 - **ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (HPRB, Transporte e SAMU);**
  - 12.17.3 - **ANEXO III – FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS COM DEFEITO;**
  - 12.17.4 - **ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INVENTÁRIO SEMESTRAL (HPRB, Transporte e SAMU);**
  - 12.17.5 - **ANEXO V – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (Anexo VI);**
  - 12.17.6 - **ANEXO VI – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENTREGA;**
  - 12.17.7 - **ANEXO VII – UNIDADES ONDE OCORRERÃO AS VISTÓRIAS TÉCNICAS;**
  - 12.17.8 - **ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INVENTÁRIO SEMESTRAL (Anexo VI);**
  - 12.17.9 - **ANEXO IX – FORMULÁRIO DE ACRÉSCIMO E/OU RETIRADA DE CILINDROS E/OU TANQUES (obedecendo ao quantitativo licitado);**
  - 12.17.10 - **ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
  - 12.17.11 - **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;**
  - 12.17.12 - **ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO.**

Betim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº FMS0172/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 17713/2025</b>	
<b>1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE</b>	<b>2 - Nº DO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS -ARES.</b>
1.1 Setor de Manutenção e Conservação da Saúde; 1.2 Divisão de Manutenção e Engenharia Clínica e TI do Hospital Público Regional de Betim (HPRB); 1.3 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); 1.4 Divisão de Transporte da Saúde.	057/2025
<b>3 - DO OBJETO</b>	
<p>Locação de tanque e cilindros, cessão de centrais de gases em regime de comodato, com fornecimento de gases medicinais líquidos e gasosos e manutenção nos itens locados, e dos cilindros próprios (SAMU E TRANSPORTE) de modo a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, Hospital Público Regional de Betim (HPRB), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Transporte Sanitário da Saúde no âmbito do SUS Betim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>	
<b>3.1 – Da classificação quanto à natureza jurídica</b>	
<p><input checked="" type="checkbox"/> Comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.  <input type="checkbox"/> Especial, na forma do art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>	
<b>3.2 – Da classificação quanto ao status</b>	
<p><input type="checkbox"/> bens/serviços de luxo, na forma do art. 106, I, do Decreto Municipal nº 44.825/2023.  <input checked="" type="checkbox"/> bens/serviços de qualidade comum, na forma do art. 106, II, do Decreto Municipal nº 44.825/2023.</p>	
<b>3.3 – Da classificação quanto à constância da necessidade</b>	
<p><input checked="" type="checkbox"/> serviços/fornecimentos contínuos, na forma do art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.  <input type="checkbox"/> serviços/fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo, na forma do art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>	
<b>3.4 – Da classificação quanto ao nível técnico exigido</b>	
<p><input type="checkbox"/> serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.  <input checked="" type="checkbox"/> não se aplica.</p>	
<b>3.5 – Da classificação quanto à necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra</b>	
<p><input type="checkbox"/> serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.  <input checked="" type="checkbox"/> não se aplica.</p>	
<b>3.6 – Da classificação quanto à materialidade</b>	
<p><input type="checkbox"/> serviços/fornecimentos de grande vulto (valor estimado supera duzentos milhões de reais), na forma do art. 6º, XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021.  <input checked="" type="checkbox"/> não se aplica.</p>	
<b>4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	
4.1 A solução para o fornecimento de gases medicinais para o FMS/SMS envolve a contratação de	

empresa especializada em fornecimento de gases medicinais, locação de cilindros e manutenção nos locados, próprios (da administração pública) e tanque, capaz de cumprir com as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisdição aplicável, assegurando a observância dos princípios essenciais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outras normas legais.

4.2 O fornecedor contratado deverá realizara a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros próprios (da administração pública) e locados e dos sistemas de armazenamento do oxigênio medicinal, alinhando-se às boas práticas de fabricação e armazenamento exigidos pela regulamentação vigente.

4.2.1 Será também responsável pelo transporte e manuseio, garantindo a segurança de acordo com as normas da ABNT e ANVISA, minimizando os riscos associados ao fornecimento dos produtos médicos críticos.

4.2.2 Deverá ainda implantar um sistema de monitoramento para acompanhar níveis de estoques dos tanques instalados, proporcionando uma gestão eficiente e pró ativa na solicitação de novos fornecimentos.

4.3 Como resultado, a solução será a contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais e locação de cilindros e tanque, com centrais em regime comodato por meio de PREGÃO ELETRÔNICO. A estratégia selecionada reflete o compromisso da Administração Pública em garantir um serviço de saúde de qualidade e contínuo, de acordo com os interesses públicos envolvidos e alinhados ao planejamento estratégico da entidade, ressaltando os objetivos de seleção de proposta vantajosa, tratamento isonômico, economia e eficácia no uso dos recursos públicos, tudo conforme disciplinado pela Lei das Licitações vigente.

## **5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar propostas com as especificações e quantidades do objeto, contendo: Registro do produto na ANVISA, quando aplicável. Atendimento aos critérios de habilitação e atendimento as condições de execução do objeto.

5.2 O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os documentos descritos neste termo de referência, caso seja a vencedora do certame.

5.3 O contratado deverá manter suas condições de habilitação regulares durante toda a execução contratual.

5.4 Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

5.4.1 A licitante deverá incluir em sua proposta os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto contratado relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e do tanque.

5.5 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos de acordo com o preconizado para o tipo de produto, em embalagens apropriadas para seu transporte, de modo a garantir a qualidade e integralidade dos mesmos.

5.6 As embalagens deverão mencionar as condições corretas de armazenamento dos produtos, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento entre outras.

5.7 Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

5.8 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9 Garantia da contratação será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual que será estabelecido pelo edital do valor contratual estabelecido neste Termo de Referência, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.9.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da

data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021). A garantia, nas modalidades previstas na caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. Não poderá haver cláusulas restritivas parcial ou obliquamente nas condições da garantia contratual pela fiança bancária ou seguro-garantia, sob pena de não recebimento e acatamento da garantia prestada, devendo a mesma ser substituída no prazo máximo de quinze dias.

5.9.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.10 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.11 DA VISTORIA TÉCNICA:

5.11.1 Será facultada ao Licitante a vistoria técnica aos locais da execução do objeto (anexo VII), a ser agendada através dos telefones 3512-3329 (DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE), 3539-8143 (MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI - HPRB), 3594-3061 (DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE) e 192 (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU), no horário de 09h00min as 11h00min e/ou de 14h00min as 16h00min, para conhecimento das condições e de todos os elementos técnicos necessários à elaboração da proposta e ao posterior cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

5.11.2 Para a emissão do atestado de vistoria, o licitante deverá portar a listagem de endereços (anexo VII), onde deverá ser devidamente carimbada pela unidade e servidor da Prefeitura Municipal de Betim, datada e assinada pelo acompanhante;

As vistorias acontecerão desde a data de publicação do edital até o último dia útil anterior à data prevista para abertura do certame.

5.11.3 Caso o licitante faça a opção de não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e de todos os elementos técnicos necessários à elaboração da proposta e ao posterior cumprimento das obrigações. Não serão consideradas ou aceitas quaisquer reclamações posteriores, relativas ao desconhecimento dos locais e das condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça às exigências do edital e seus anexos, bem como forneça os produtos conforme descritivo e quantidades solicitados.

5.12 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de LICITAÇÃO pública, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço global.

5.13 O futuro contratado deverá apresentar habilitação profissional atualmente regular incluindo documentos como Contrato Social e/ou última alteração, Identidade conforme a Proposta, Procuração, Certidões de regularidade fazendária Federal, Estadual, Municipal, e Trabalhista, Certificado FGTS, Certidão de Falência e Concordata, além de declarações sobre a inexistência de fato impeditivo e de não empregar menor. Também deve fornecer Atestado de Capacidade Técnica para demonstrar plenas condições para realizar o serviço.

5.14 O objeto a ser contratado deverá ser entregue em local a ser especificado pelo Município.

5.15 Os materiais a serem utilizados na execução do contrato deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, respeitando todas as normas vigentes de acondicionamento e transporte dos mesmos. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da empresa contratada deverão sempre depositá-los cuidadosamente nos locais determinados pelo funcionário designado na Unidade de Saúde.

5.16 A presente contratação não gera vínculo empregatício entre a Contratada e/ou seus subordinados e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.17 Para aferir a compatibilidade do item ofertado pelos licitantes com as especificações exigidas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, é obrigatória apresentação pelos licitantes, juntamente à proposta, de folder, ficha técnica ou documento similar que

contenha minimamente as seguintes informações de cada item ofertado:

Registro ANVISA do produto, se aplicável;

Fabricante do produto;

Marca do produto;

Modelo ou referência do produto.

5.18 É obrigatório, por parte dos fornecedores, a apresentação da Nota Fiscal física no momento da entrega dos produtos. A nota fiscal deve conter nome do produto, data de validade, data fabricação, quantidade, valor unitário e valor total, local de entrega, dados da OF, identificação do emitente e do órgão recebedor.

5.19 É de responsabilidade da empresa contratada a reposição de qualquer unidade do objeto, quando constatado, no seu recebimento, de unidades quebradas, defeituosas, ou com qualquer avaria. O envio da nota fiscal para pagamento só ocorrerá após a reposição do item avariado.

5.20 A qualquer tempo, após recebido o objeto, e durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância do objeto com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação à empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo. Caso a discrepância seja verificada no momento da entrega, o produto será recusado e devolvido ao fornecedor.

5.21 Todos os produtos que vierem a sofrer recall pelo fabricante ou por determinação da ANVISA, deverão ser recolhidos e substituídos pelo fornecedor.

#### 6 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (marcar com "x")

Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133/2021).

Concurso (art. 6º, XXXIX da Lei Federal nº 14.133/2021).

Concorrência (art. 6º, XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

Leilão (art. 6º, XL da Lei Federal nº 14.133/2021).

Diálogo competitivo (art. 6º, XLII da Lei Federal nº 14.133/2021).

Não se aplica (contratação direta).

#### 6.1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

SIM

NÃO SE APLICA.

#### 6.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço

Maior Desconto

Melhor Técnica ou conteúdo artístico

Técnica e preço

Maior Lance ou Oferta

Maior Retorno Econômico

Por item

Por lote

Por grupo

Global

#### 6.2.1 - Justificativa para a utilização de adjudicação por lote; grupo de itens ou valor global (Conforme Súmula 247 do TCU).

É certo que o processo licitatório deve procurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proporcionar elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir a consecução dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, vale destacar que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve considerar aspectos técnicos e não apenas valores absolutos.

É o que afirma Marçal Justen Filho:

*“Menor preço não envolve apenas uma consideração a valores absolutos. O melhor preço*

*configura-se em função da avaliação dos valores globais que a Administração desembolsará para fruição do objeto licitado. Não há defeito em se examinar questões técnicas para definir melhor preço. Assim, o exame do rendimento e a apuração das qualidades propostas, enquanto meio de definir o melhor preço, não desnaturam a licitação. Trata-se de apurar o menor preço real – aquele que acarretará o menor desembolso (custo) para a Administração.”*

*(Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo, Dialética, 2012, p. 712).”*

A presente contratação prevê o fornecimento de gases medicinais e locação de cilindros. Após análise técnica, operacional e normativa, verifica-se que a adoção do critério de julgamento por lote único é a alternativa que melhor atende ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais de saúde.

A opção pelo agrupamento em lote único fundamenta-se nas seguintes premissas:

- Racionalização da gestão contratual: O procedimento por lote único reduz significativamente o número de contratos, facilitando o gerenciamento e a fiscalização por parte da Administração, otimizando o uso dos recursos humanos disponíveis. A pulverização contratual comprometeria a eficiência da gestão pública, exigindo maior número de servidores para fiscalização simultânea de múltiplos contratos, o que é incompatível com a atual estrutura administrativa.

- Evita desinteresse e desistência de itens: Em licitações por item, é recorrente que licitantes que vençam apenas uma parte do objeto demonstrem desinteresse na execução, desistam durante a sessão pública ou prestem serviço de forma precária devido à baixa rentabilidade. A contratação por lote evita esse risco, ao consolidar um pacote contratual economicamente viável e logisticamente racional.

- Economia de escala: A aquisição em maior volume permite que o licitante vencedor negocie melhores condições com seus fornecedores e otimize suas operações logísticas, resultando em menores preços unitários. Isso se reflete diretamente na economicidade do contrato.

- Aumento da competitividade: A consolidação do objeto em um único lote torna a contratação mais atrativa comercialmente, ampliando o número de potenciais interessados no certame e fomentando a disputa entre licitantes.

- Compatibilidade técnica e normativa: O fornecimento de gases medicinais envolve atividades interligadas, como a locação de cilindros, retirada dos recipientes vazios, entrega dos cilindros cheios, instalação e manutenção das Centrais Manifolds, painéis de controle e demais acessórios. A execução dessas etapas por empresas distintas comprometeria a integridade e a segurança do sistema, dificultando a definição de responsabilidades e gerando conflitos operacionais.

- Obrigatoriedade normativa: A NBR 12.188/2003, em seu item 4.6.12, determina que o suprimento reserva (seja outro tanque ou bateria de cilindros) deve ser provido pelo mesmo fornecedor do suprimento primário, vedando a divisão de responsabilidade entre empresas distintas. O descumprimento dessa norma comprometeria a segurança, a compatibilidade técnica e a rastreabilidade do sistema de fornecimento.

- Propriedade e controle dos cilindros: Os cilindros utilizados são de propriedade da empresa locadora, possuindo marca e identificação própria. A segmentação contratual tornaria inviável o recolhimento e substituição desses recipientes por outro fornecedor, o que comprometeria a rastreabilidade e acarretaria riscos operacionais e jurídicos.

- Manutenção e suporte técnico: A empresa contratada será responsável não apenas pelo fornecimento, mas também pela manutenção preventiva e corretiva das Centrais Manifolds, válvulas, alarmes, instrumentos de medida e demais equipamentos, além de propor melhorias. Tal responsabilidade técnica não pode ser fragmentada entre diferentes contratadas, sob pena de comprometimento da eficiência e da segurança da operação.

- Controle e abastecimento seguro: O sistema de fornecimento conta com tanque dotado de monitoramento em tempo real para garantir o abastecimento contínuo e seguro de Oxigênio Líquido Medicinal, evitando falhas e desperdícios. O gerenciamento desse sistema requer responsabilidade unificada e especializada.

- Minimização de conflitos operacionais: A atuação simultânea de diversos fornecedores no mesmo ambiente hospitalar, prestando serviços sobre o mesmo objeto (fornecimento de gases medicinais), gera confusão, dificulta a fiscalização e eleva o risco de extravio de cilindros e outros ativos.

Com base nesses fundamentos, a contratação por lote único encontra respaldo na exceção prevista pela

Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual estabelece que a adjudicação por item deve ser a regra, desde que não haja prejuízo ao conjunto dos bens ou perda da economia de escala. No presente caso, a fragmentação contratual representaria evidente prejuízo à eficiência, segurança e economicidade.

Portanto, a adoção do critério de julgamento por lote único está devidamente justificada, sendo medida necessária, vantajosa e adequada ao interesse público e às normas que regulam a Administração Pública.

<b>7 - O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ SIGILOSO</b> (indicar valor estimado abaixo quando não for sigiloso)	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sim</b> (Deverá ser justificado)
	<input type="checkbox"/>	<b>Não</b>

O valor estimado do(s) item(s) desta licitação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase interna do Processo de Compras. Para além disto, adotou-se o sigilo do valor estimado para a presente contratação tendo em vista a possibilidade de obtenção de propostas mais fidedignas ao preço de mercado, através da incerteza, para as licitantes, de quanto a Administração Pública pretende gastar na contratação dos serviços; fazendo assim com que suas propostas estejam mais próximas dos seus custos reais que de quanto o Poder Público pretende investir na contratação.

Especificamente na Secretaria de Saúde, a Diretoria de Suprimentos, por meio dos seus agentes públicos, será o setor responsável por elaborar a Estimativa de Preço acima indicada.

O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.

#### **8 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA (marcar com "x")**

<input type="checkbox"/>	Dispensa de licitação	Fundamento legal:
<input type="checkbox"/>	Adesão à Ata de Registro de Preço	Fundamento legal:
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade de licitação	Fundamento legal:

#### **9 - DAS JUSTIFICATIVAS**

##### **9.1 - Fundamentações da contratação**

9.1.1 A contratação de gás oxigênio medicinal é vital para o funcionamento adequado e para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Betim/MG. Este insumo é imprescindível para garantir o atendimento clínico a pacientes que necessitam de suporte respiratório, sendo utilizado em uma variedade de situações, desde procedimentos cirúrgicos e de recuperação até a assistência de pacientes em condições críticas.

9.1.2 A necessidade de contratar não somente o abastecimento contínuo, mas também a manutenção das centrais e dos cilindros é impulsionada por fatores como a crescente demanda por serviços de saúde ocasionada pelo aumento da população da região e a expansão das especialidades médicas ofertadas pela Secretaria de Saúde. A contratação deve prever ainda a capacidade de atendimento diante de eventuais surtos de doenças respiratórias ou pandemias, as quais acarretam um aumento exponencial e súbito no consumo desses insumos.

9.1.3 Considerando o papel fundamental do oxigênio medicinal nas atividades hospitalares, a sua ausência ou insuficiência no atendimento às demandas pode resultar em sérios prejuízos à saúde dos pacientes e ao desempenho adequado dos procedimentos médico-hospitalares.

9.1.4 Portanto, a contratação visará não só atender às exigências correntes, mas também prover meios para uma rápida resposta a qualquer incremento inesperado na demanda, assegurando assim a continuidade e eficácia dos serviços essenciais de saúde oferecidos pela instituição.

9.1.5 O Objeto em questão é a aquisição de gases comprimidos que só podem ser fornecidos em cilindros ou tanque. As empresas comercializam o gás em cilindros sob regime de locação, pelo fato de ser um equipamento de aço carbono resistente, que passa por diversos testes e manutenções para acondicionamento dos gases, há um custo de manutenção dos cilindros que não é repassado para os clientes no regime de locação, é vantajoso, pois trata-se de um equipamento com vida útil que

necessita de manutenção e testes realizados pelo fornecedor, considerando que o SAMU e o setor de Transporte já dispõem de cilindros próprios — sendo os do SAMU fabricados em alumínio —, é indispensável que seja realizada a manutenção certificada desses equipamentos. Ademais, a aquisição de novos cilindros representaria um custo significativo para a administração pública, uma vez que se trata de um equipamento de alto valor.

9.1.6 O Hospital Público Regional de Betim tem 425 leitos sendo 40 leitos de terapia intensiva adulto, 06 leitos de terapia intensiva pediátrica e 20 leitos de terapia intensiva neonatal, realiza uma enorme quantidade de cirurgias ortopédicas, vasculares, cirurgias gerais, oncológicas, pediátricas e neurológicas e, isso implica na utilização de recursos de suporte à vida dos pacientes. O hospital possui perfuradores pneumáticos que por utilizarem o ar comprimido como força motriz exige um estoque mínimo de segurança.

9.1.7 O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) utiliza em alguns de seus atendimentos a oxigenoterapia, conforme determinação dos protocolos de atendimento do Ministério da Saúde, que regulamenta os serviços prestados pelas unidades móveis.

9.1.7.1 O SAMU realiza atendimentos em locais de difícil acesso fazendo-se necessário que os cilindros de oxigênio sejam menores para facilitar o transporte dos pacientes do local onde se encontram até a ambulância, os cilindros de 0,45 M<sup>3</sup> ou 1 M<sup>3</sup> são substituídos pelo oxigênio canalizado, que é montado com os cilindros de 3 M<sup>3</sup>, dentro da ambulância. Essa substituição faz-se necessária para que se diminua custos, uma vez que o oxigênio fornecido nos cilindros menores possuem um custo maior.

9.1.7.2 Muitos dos pacientes atendidos pelo SAMU necessitam de tubo orotraqueal, para ventilação pulmonar, onde se faz necessário maior concentração de O<sub>2</sub> por ventilação manual ou através de ventilador mecânico, aumentando o uso de oxigênio durante o atendimento, que muitas vezes é realizado entre unidades hospitalares intermunicipais, onde se tem um elevado tempo de deslocamento.

9.1.7.3 Para que esses procedimentos sejam realizados é necessário que se tenha nas ambulâncias o oxigênio, e por motivos de espaço e mobilidade as ambulâncias que são fornecidas pelo Ministério da Saúde já vem equipadas com os cilindros para oxigênio nas capacidades de 0,45 M<sup>3</sup>, 1 M<sup>3</sup> e 3 M<sup>3</sup>.

9.1.7.4 O fornecimento do gás oxigênio nas capacidades de 0,45 M<sup>3</sup>, 1 M<sup>3</sup> e 3 M<sup>3</sup> se justifica para atender a demanda descrita, possibilitando assim os atendimentos prestados aos clientes atendidos pelo SAMU.

9.1.7.5 Além do tipo de atendimento realizado pelas unidades móveis, o fornecimento do oxigênio nessas capacidades justifica-se vez que as ambulâncias já possuem os cilindros nesses tamanhos e sendo assim não é necessário um custo adicional com a locação de cilindros para armazenamento.

9.1.8 Justifica-se o consumo de Gás Oxigênio Medicinal fornecido em cilindros de 10m<sup>3</sup> para as centrais de Oxigênio localizadas nas UPA's e HPRB pois a permanência de cilindros com maior capacidade nas centrais aumenta a durabilidade das mesmas, tornando-se imprescindível vez que não há mão de obra exclusiva por unidade para realizar as trocas dos cilindros vazios pelos cheios nas centrais.

9.1.9 Os cilindros de 01m<sup>3</sup> com uso dentro das unidades de saúde são importantes por serem portáteis, leves e pequenos, facilitando o atendimento de urgência/emergência em locais onde não há pontos de consumo das redes gases medicinais nos carrinhos e traslado de urgência (reforçamos que o cilindro de 0,45m<sup>3</sup> é insuficiente pois a durabilidade é baixa e o cilindro de 1,5m<sup>3</sup> é mais difícil para o profissional da área de saúde manusear).

9.1.10 Justifica-se o consumo de Gás Oxigênio Medicinal fornecido em cilindros de 01m<sup>3</sup> para a Divisão de Transportes pois são cilindros portátil, leves e pequenos que facilita o deslocamento do paciente dependente de oxigênio (reforçamos que o tempo de autonomia de uso desse cilindro é em torno de 4 horas, tempo suficiente para o transporte do paciente dentro do Município de Betim, Belo Horizonte e Contagem).

9.1.11 O consumo de Gás Oxigênio Medicinal fornecido em cilindros de 3m<sup>3</sup> é necessário, uma vez que as ambulâncias da Divisão de Transporte da Saúde — tanto do Transporte Sanitário quanto do SAMU — utilizam cilindros próprios, de alumínio no caso do SAMU e de aço no Transporte Sanitário. Esses cilindros seguem uma capacidade padronizada de 3m<sup>3</sup> e estão instalados em compartimentos específicos dentro das ambulâncias, projetados exclusivamente para acomodá-los.

Além disso, os cilindros são fixados na estrutura original dos veículos, garantindo segurança e conformidade com as normas técnicas.

9.1.12 Justifica-se o consumo de Gás Oxigênio Medicinal fornecido em cilindros de 02m<sup>3</sup> para a Divisão de Transportes pois são cilindros portátil, leves e pequenos que facilita o deslocamento do paciente dependente de oxigênio (reforçamos que o tempo de autonomia de uso desse cilindro é em torno de 4 horas, tempo suficiente para o transporte do paciente dentro do Município de Betim, Belo Horizonte e Contagem).

9.1.12.1 Este consumo se faz necessário, pois adquirimos em 2023, 05 (cinco) veículos ambulâncias que vieram guarnecidas com 05 (cinco) cilindros de oxigênio de 02m<sup>3</sup>. Aguardamos a abertura de um novo processo para inseri-las no novo contrato.

9.1.13 Ratificamos que é dever da Secretaria de Saúde zelar pela saúde dos cidadãos que precisam do seu serviço, sendo fato impensável e impraticável a interrupção do reabastecimento de gases medicinais.

<b>9.2 - Do parcelamento para aplicação de cota reservada para ME / EPP e COOP? (Art. 48 da LC 123/2006) Valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.</b>	<b>X</b>	<b>Sim</b> <b>Não (Deverá ser justificado)</b>
---	----------	---

9.2.1 O fornecimento de gases medicinais e locação de cilindros e tanque possui características intrínsecas que complicam a implementação de cotas entre prestadoras. Essa particularidade se deve à essencialidade do serviço de saúde, onde a preservação da vida é a prioridade máxima.

9.2.2 É imprescindível reconhecer que o fornecimento de gases medicinais não se trata apenas de uma Transação comercial, mas de um serviço crítico que impacta diretamente a saúde e a segurança dos pacientes. O fracionamento desse serviço entre múltiplas prestadoras pode resultar em um aumento significativo no fluxo de pessoas e na movimentação de profissionais sem a devida afinidade ou conhecimento das necessidades específicas do setor de saúde. Essa fragmentação pode comprometer a qualidade do atendimento e a eficácia dos serviços prestados.

9.2.3 Ademais, a locação e manutenção de cilindros e tanque requerem uma coordenação rigorosa e um estreito acompanhamento técnico, atributos que são desafiadores quando a responsabilidade é diluída entre diferentes fornecedores. O fracionamento do serviço tende a gerar lacunas na comunicação e na entrega, criando potenciais riscos não apenas para os operadores de saúde, como também para os pacientes que dependem desses materiais para o tratamento adequado de suas condições de saúde.

9.2.4 Portanto, a proposta de se estabelecer cotas para microempresas (ME) dentro do contexto da locação e fornecimento de gases medicinais se revela inviável. A complexidade e a sensibilidade do serviço exigem uma abordagem unificada e especializada, capaz de garantir a continuidade e a integridade da assistência à saúde.

<b>9.3 - Do parcelamento para aplicação exclusiva das ME / EPP e COOP? (Art. 48, I, LC 123/2006) Valor estimado igual ou menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.</b>	<b>X</b>	<b>Sim</b> <b>Não (Deverá ser justificado)</b>
---	----------	---

O presente objeto deste Termo de Referência ultrapassa o valor estimado para aplicação exclusiva.

<b>9.4 - Justificativa caso na licitação não caiba à contratação de egressos quando for objeto da licitação a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações (Decreto Municipal nº 41.319/2018).</b>	<b>X</b>	<b>Não se aplica</b> <b>(Deve ser justificado)</b>
---	----------	---

De acordo com o memorando nº 1769/2018, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o dispositivo previsto no § 4º do art. 5º do Decreto Municipal nº 41.319/2018, deve ser aplicado na aquisição de serviços de mão de obra como limpeza, asseio e conservação, portanto, o objeto desta pretensa contratação não se amolda à exigência do dispositivo retro.

<b>9.5 - Justificativa para a não utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos (Art. 19, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).</b>	<b>X</b>	<b>Não se aplica</b> <b>(Deve ser justificado)</b>
---	----------	---

O Município não dispõe de catálogo eletrônico de padronização atualmente. Já o modelo de termo de referência utilizado é o padrão. O Município dispõe de minutas padronizadas de edital, contratos e outros documentos; as quais não serão utilizadas apenas se o setor responsável pela elaboração de tais instrumentos considerar necessária a criação de novos documentos.

<b>10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> (Inserir todas as dotações indicadas para a contratação)	<b>REDUZIDO DA DOTAÇÃO</b> (O preenchimento manual deste campo é destinado ao setor de Orçamentos).
---	--

09.01.10.122.0050.2066.3.3.90.30-1600913 – Operacionalização da Manutenção da Rede  
 09.01.10.122.0050.2066.3.3.90.39-1600913 – Operacionalização da Manutenção da Rede  
 09.01.10.122.0050.2066.3.3.90.30-1600912 – Operacionalização da Manutenção da Rede  
 09.01.10.122.0050.2066.3.3.90.39-1600912 – Operacionalização da Manutenção da Rede  
 09.01.10.302.0074.2085.3.3.90.30-1621913 – Gestão de unidades de Urgência e Emergência  
 09.01.10.302.0074.2085.3.3.90.39-1621913 – Gestão de unidades de Urgência e Emergência  
 09.01.10.122.0050.2067.3.3.90.30-1600912 – Operacionalização do Transporte Rede  
 09.01.10.122.0050.2067.3.3.90.39-1600912 – Operacionalização do Transporte Rede  
 09.01.10.302.0074.2086.3.3.90.30-1600913 – Operacionalização do SAMU  
 09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.39-1600913 – Operacionalização do HPRB  
 09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.30-1600913 – Operacionalização do HPRB

**10.1 – Da classificação (marcar com um ‘X’)**

Material de Consumo	Material Permanente	Locação	Comodato	Doação
X		X	X	

**11 - DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

11.1 Informamos que a administração municipal ainda se encontra em fase de adaptação aos novos dispositivos legais. Em função disso, o Plano de Contratação Anual não foi formalizado.

11.2 Atualmente, os gastos previstos estão devidamente contemplados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do presente exercício financeiro, que serve como base para as contratações e aquisições. A inserção do PCA será planejada e desenvolvida de maneira mais estruturada nos próximos exercícios, garantindo o alinhamento com os princípios da nova legislação.

**12 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS**

Deve constar via ANEXO as informações abaixo quando forem muitos itens ou serviços complexos.

Item	Código do Objeto (ARES)	Especificação Técnica Unidade	Quantidade	Lote (distribuição dos itens em lotes)
		Conforme Anexo X.		

**13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1 - Forma de Fornecimento dos produtos / equipamentos**

Entrega Integral	Entrega Imediata	Entrega Parcelada
------------------	------------------	-------------------

(uma única vez) <b>Haverá contrato de garantia</b> ( <input type="checkbox"/> )SIM / ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	(entrega em até 30 dias)	(entrega em mais de uma vez)
		<b>X</b>
<b>13.2 - Forma de Execução de SERVIÇOS</b>		
<b>Serviços Contínuos</b> (Serviços essenciais, habituais e contínuos)	<b>Serviço Não Contínuo</b> (Por escopo – executado uma única vez)	
<b>X</b>		
<b>13.3 - Das condições gerais do locação e fornecimento.</b>		
<p>13.3.1 DO FORNECIMENTO</p> <p>13.3.1.1 Os materiais a serem adquiridos deverão observar a estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos com outras especificações, capacidades, quantidades ou unidades previstas;</p> <p>13.3.1.2 Não será aceito o produto entregue em desacordo com a especificação descrita na Ordem de Fornecimento;</p> <p>13.3.1.3 O fornecimento contínuo de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios e a entregados cilindros abastecidos, incluindo tanque;</p> <p>13.3.1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade do CONTRATANTE no local estabelecido para entrega sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;</p> <p>13.3.1.5 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus empregados, devendo responder por qualquer dano causado durante o fornecimento do objeto adjudicado, decorrente de sua culpa ou dolo;</p> <p>13.3.1.6 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados;</p> <p>13.3.1.7 A LICITANTE VENCEDORA deverá oferecer “Treinamento Operacional dos Equipamentos” aos servidores de áreas diversas indicadas pelos Fiscais do Contrato;</p> <p>13.3.1.8 A CONTRATADA será responsável pela instalação das Centrais de gases medicinais e painéis de controles (alarmes) de acordo com a necessidade. Caso seja necessária a substituição de algum painel de controle, instrumentação e centrais Manifolds para oxigênio e ar medicinal a CONTRATADA deverá fazê-lo, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;</p> <p>13.3.1.9 As Centrais de gases medicinais serão localizadas e dimensionadas conforme abaixo relacionadas:</p> <p>a – As Centrais de gases medicinais do Hospital Público Regional de Betim deverão ser compostas por uma Central de oxigênio contendo duas baterias de doze cilindros de 10m<sup>3</sup>, uma Central de Ar Comprimido contendo duas baterias de doze cilindros de 10m<sup>3</sup> e uma Central de Óxido Nitroso contendo duas baterias de três cilindros de 15Kg a 33Kg);</p> <p>b – As Centrais de gases medicinais da UPA Teresópolis (Hospital Municipal do Teresópolis) deverão ser compostas por uma Central de oxigênio contendo duas baterias de 09 (nove) cilindros de 10m<sup>3</sup> e uma Central de Ar Comprimido contendo duas baterias de seis cilindros de 10m<sup>3</sup>;</p> <p>c – A Central de gases medicinais da UPA Guanabara deverá ser composta por uma Central de oxigênio contendo duas baterias de quatro cilindros de 10m<sup>3</sup>;</p> <p>13.3.1.10 Os locais de instalação e dimensionamentos das Centrais de gases medicinais poderão ser alterados ou incluídos/retirados dentro do âmbito do Município de Betim/MG, de acordo com a necessidade do município;</p> <p>13.3.1.11 Os cilindros deverão conter data de execução do último teste, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;</p>		

13.3.1.12 Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer orientações de manuseio e guarda dos equipamentos (cilindros e tanque) ao CONTRATANTE, seguindo as técnicas de segurança estabelecidas nas normas NBR 12.188 de maio de 2003;

13.3.1.13 Quanto ao acréscimo e/ou decréscimo dos itens licitados mediante a autorização prévia dos Fiscais do contrato, o Gerente da Unidade ou o designado do Gerente do CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento, conferir e assinar um comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue ou retirado, datado, com nome legível e assinatura no ato do acompanhamento do serviço e a CONTRATADA deverá encaminhar o comprovante para os Fiscais do contrato do CONTRATANTE;

13.3.1.14 Os gases não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

13.3.1.14.1 São as cores padronizadas dos cilindros locados:

Ar comprimido Medicinal – Cinza e Verde

Óxido Nitroso – Azul Marinho ou Azul Marinho com faixa Bege

Oxigênio Medicinal – Verde

13.3.1.15 Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados de forma visível e legível, colocada sobre o fundo contrastante à superfície externa do cilindro;

13.3.1.15.1 A etiqueta de colarinho deve estar colada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, o símbolo de identificação do risco, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás armazenado, os procedimentos de emergência, os riscos aplicáveis à substância e os símbolos de manuseio do equipamento;

13.3.1.16 A CONTRATADA deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas de emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

13.3.1.17 A CONTRATADA deverá informar por escrito aos Fiscais do contrato no prazo de até 24h qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local do serviço, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata;

13.3.1.18 A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;

13.3.1.19 Não será aceito o produto entregue em desacordo com a especificação descrita nos anexos II, V e X.

13.3.1.20 O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, reservando-se ao FMS/ SMS o direito de no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar qualquer falha nos serviços executados. Somente após a verificação da qualidade dos serviços e consequentemente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento;

13.3.1.21 A CONTRATADA é obrigada, no prazo de 24h após solicitação dos Fiscais do contrato, a substituir, reparar ou refazer o objeto contratado.

13.3.1.22 O Município não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo;

13.3.1.23 A CONTRATADA deverá fornecer, verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga e descarga nos locais a serem definidos pelo CONTRATANTE;

13.3.1.24 Os materiais deverão ser fornecidos, fracionados, parcelados e exclusivamente por orientação dos Fiscais do contrato que determinará o local para entrega, além de se levar em conta os dias e horários de expediente;

13.3.1.25 A CONTRATADA deverá executar fielmente o fornecimento de acordo com a Ordem de Fornecimento/Locação, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância dos Fiscais do contrato;

### 13.3.2 – DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

13.3.2.1 A CONTRATADA deverá executar manutenções preventivas trimestralmente, mediante cronograma pré-definido entre as partes que consiste em ajustes, verificação de todas as funções e troca de peças defeituosas, que apresentem desgaste ou deterioração pelo uso no tanque, nas centrais

de oxigênio líquido, centrais de oxigênio gasoso, centrais de ar comprimido, centrais de óxido nitroso e nos acessórios das centrais de gases que sejam de propriedade da CONTRATADA sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

13.3.2.2 A empresa deve fazer ainda as seguintes verificações:

13.3.2.2.1 Testes de vazamento;

13.3.2.2.2 Estanqueidade;

13.3.2.2.3 Limpeza;

13.3.2.2.4 Ajustes em conexões.

13.3.2.3 Ao iniciar o contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar um cronograma anual de manutenção preventiva trimestral que deverá ser aprovado pelos Fiscais do contrato;

13.3.2.4 A CONTRATADA deverá emitir um relatório de todas as manutenções preventivas, contendo descrição da manutenção realizada com sugestões de melhorias e enviar para os Fiscais do contrato (identificados no item 27);

13.3.3 – DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

13.3.3.1 Substituir equipamentos em geral, válvulas e instrumentos de medida das centrais e tanque sem custos adicionais para CONTRATANTE;

13.3.3.2 As peças de reposição e reparos serão por conta da CONTRATADA sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

13.3.3.3 A CONTRATADA deverá emitir um relatório em todas as manutenções corretivas contendo descrição da manutenção realizada com sugestões de melhorias e enviar para os Fiscais do contrato;

13.3.3.4 As manutenções das redes de gases (tubulações) e dos pontos de consumo nas enfermarias, serão realizados pelos técnicos do CONTRATANTE, correndo às expensas do Município de Betim os materiais necessários a recuperação;

13.3.4 – DO INVENTÁRIO:

13.3.4.1 Na data de início do fornecimento dos gases medicinais e locação dos cilindros e tanque, um (01) funcionário da CONTRATADA em conjunto com um funcionário designado pelo CONTRATANTE, realizarão a contagem de cilindros e tanque de propriedade da CONTRATADA, para dar início ao controle de evasão (extravio) que será realizado através de inventário semestral.

13.3.4.1.1 Ao final de cada semestre da locação e fornecimento de gases medicinais e locação de cilindros e tanque, um funcionário da CONTRATADA em conjunto com um funcionário designado pelos fiscais do contrato, realizarão um novo inventário de acompanhamento e checagem para o controle de evasão de cilindros e tanque;

13.3.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar o inventário aos Fiscais do contrato assinado pelo funcionário da CONTRATADA e pelo funcionário designado pelo CONTRATANTE, ambos responsáveis pela realização do inventário, onde deverá constar o comparativo das quantidades iniciais e de inventários posteriores (inventários anexos VIII e IV) para apuração do quantitativo de extravios (extravios);

13.3.4.2.1 O inventário realizado nas unidades que são de responsabilidade do Setor de Manutenção e Conservação da Saúde (conforme anexo VIII) será realizado entre um funcionário da CONTRATADA em conjunto com um servidor designado pelo Fiscal e deverá estar devidamente carimbado (carimbo da unidade e do servidor da unidade de saúde), datado e assinado pelas partes que acompanham o inventário;

13.3.4.3 A contratada deverá responsabilizar-se sem ônus adicional ao Município pela instalação, desinstalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do Tanque do HPRB.

13.3.4.4 A prestadora de serviços responsável pela instalação e manutenção do referido tanque deverá fornecer ao Gestor do contrato orientações de manuseio, identificação do grau de risco e das medidas de emergências a serem adotadas em caso de acidentes, seguindo as normas de segurança estabelecidas, respectivas normas ambientais e sinalizações de advertência de riscos e de situações de emergência.

13.3.4.5 A contratada responderá civil e criminalmente por qualquer acidente causado por defeitos nos equipamentos instalados em comodato ou por sua manutenção incorreta, devendo ressarcir o Município ou terceiros por perdas e danos que vierem a se verificar;

13.3.4.6 Para garantir a segurança e conformidade na utilização dos cilindros de oxigênio, a

CONTRATADA deverá realizar a manutenção seguindo as normativas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme o material de fabricação dos cilindros;

13.3.4.6.1 Os cilindros de oxigênio fabricados em liga de alumínio (SAMU) deverão ser inspecionados conforme a NBR 13.183 - Inspeção e ensaios de cilindros de liga de alumínio sem costura para gases. De acordo com o item 4.2.1 da norma, os cilindros devem ser submetidos a inspeção periódica pelo menos a cada cinco anos;

As inspeções obrigatórias incluem:

- Inspeção visual interna: Verificação de corrosão, trincas, deformação e outros danos;
- Avaliação de massa do cilindro (pesagem): Controle de perda de material;
- Inspeção das roscas do gargalo e do colarinho: Avaliação de desgastes ou danos nas roscas;
- Ensaio hidrostático ou Ultrassom (esse último apenas nos casos em que tal alternativa estiver expressamente autorizada pela norma técnica aplicável ao material e ao tipo do cilindro): Verificação da integridade estrutural por meio de teste de pressurização;
- Operações finais: Secagem, montagem e aplicação de novas marcações conforme necessário;

13.3.4.7 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção dos cilindros de oxigênio próprios e locados fabricados em aço sem costura atendendo às exigências da NBR 12.274 - Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases. No anexo A, tabela A1 da norma, é estabelecido que o oxigênio, por ser um gás permanente, tem um intervalo máximo entre inspeções de 10 anos;

13.3.4.7.1 A inspeção periódica deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Inspeção visual interna e externa: Verificação de corrosão, trincas, deformações e outros danos;
- Ensaio hidrostático ou Ultrassom (esse último apenas nos casos em que tal alternativa estiver expressamente autorizada pela norma técnica aplicável ao material e ao tipo do cilindro): Verificação da resistência estrutural do cilindro;
- Inspeção das roscas do gargalo e da válvula: Avaliação de desgastes ou danos;
- Operações finais: Limpeza, montagem e aplicação de novas marcações conforme necessário;

13.3.4.8 A empresa CONTRATADA deverá garantir que todas as inspeções e manutenções sejam realizadas por profissionais qualificados e que os cilindros estejam em conformidade com as normas vigentes antes da sua liberação para uso.

#### **14- DA GARANTIA A EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará garantia com percentual de 5%. Caso a CONTRATADA opte pelo depósito em dinheiro, este deverá realizar-se em nome do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, no Banco do Brasil, Agência nº 0750-1, Conta nº 85887-0, Banco nº 01.

#### **15- DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAÇÃO**

##### **15.1 DO FORNECIMENTO**

15.1.1 Para a **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI – HPRB, SAMU e DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, a CONTRATADA deverá fornecer os gases medicinais em até 24h (em dias úteis, finais de semana e feriados), após o recebimento de formulário de solicitação (anexo II) previamente preenchido e encaminhado via e-mail/ ou ligação através do telefone disponibilizado pela CONTRATADA, em casos de Urgência/Emergência o fornecimento deverá ser de forma imediata.

15.1.1.1 Para as demais unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá fornecer os gases medicinais em até 24h (em dias úteis, finais de semana e feriados) após o recebimento de formulário de solicitação (anexo V), previamente preenchido e encaminhado via e-mail ou ligação através do telefone disponibilizado pela CONTRATADA pelas próprias **UNIDADES DE SAÚDE**, em casos de Urgência/Emergência o fornecimento deverá ser de forma imediata.

##### **15.1.2 SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE**

15.1.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer Nitrogênio Líquido em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de formulário de solicitação (anexo V), previamente preenchido e encaminhado via e-mail pela unidade **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES DIVINO FERREIRA BRAGA**.

### 15.1.3 **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI – HPRB**

15.1.3.1 Para o item, fornecimento de oxigênio líquido medicinal, a empresa CONTRATADA deverá possuir sistema de monitoramento do nível do tanque, em tempo real, sendo de sua inteira responsabilidade o reabastecimento a fim de garantir o nível mínimo de segurança.

### 15.2 **DA SUBSTITUIÇÃO**

15.2.1 Para a **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI – HPRB, SAMU e DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, a CONTRATADA deverá realizar a substituição de Cilindros com defeito em até 24h (em dias úteis, finais de semana e feriados) após o recebimento de formulário de solicitação (anexo III) previamente preenchido e encaminhado via e-mail ou substituição imediata em casos de Urgência/Emergência.

15.2.1.1 Para as demais unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá realizar a substituição de Cilindros com defeito em até 24h (em dias úteis, finais de semana e feriados) após o recebimento de formulário de solicitação (anexo III) previamente preenchido e encaminhado via e-mail pelas próprias **UNIDADES DE SAÚDE** (conforme anexo VI) ou substituição imediata em casos de Urgência/Emergência.

### 15.3 **DO ACRÉSCIMO OU RETIRADA**

15.3.1 Para a **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI – HPRB, SAMU e DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, a CONTRATADA deverá realizar o acréscimo ou retirada de cilindros em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de formulário de solicitação (anexo IX) previamente preenchido e encaminhado via e-mail.

15.3.1.1 Para as demais unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá realizar o acréscimo ou retirada de cilindros em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de formulário de solicitação (anexo IX) previamente preenchido e encaminhado via e-mail somente pelo Fiscal do contrato do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE**.

15.3.2 Em situação de **DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE**, a CONTRATADA deverá realizar as implantações, acréscimos e retiradas de cilindros em 2 (dois) dias corridos, mediante a solicitação do CONTRATANTE.

### 15.4 **DA MANUTENÇÃO**

15.4.1 Para a **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI – HPRB**, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva dos dispositivos descritos no item 13.3.2.1, deste termo de referência, em até 24h (em dias úteis, finais de semana e feriados) após o recebimento de formulário de solicitação (anexo III) previamente preenchido e encaminhado via e-mail ou de forma imediata em casos de Urgência/Emergência.

15.4.1.1 Para as demais unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva dos dispositivos em até 24h (em dias úteis, finais de semana e feriados), após o recebimento do formulário de solicitação (anexo V) previamente preenchido e encaminhado via e-mail pelas próprias **UNIDADES DE SAÚDE** (conforme anexo VI) ou de forma imediata em casos de Urgência/Emergência.

15.5 - Considerando que **excepcionalmente** o fornecimento, a substituição e a manutenção sejam realizados de forma imediata (em casos de urgência e emergência, de acordo com itens 15.1, 15.2, e 15.4), a CONTRATADA deverá realizá-los em um **prazo aproximado de 6 (seis) horas**, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais aos serviços de saúde.

15.6 A instalação do tanque criogênico com sistema de telemetria, centrais de suprimentos e respectivas baterias de reservas e os cilindros deverão ser realizada pela CONTRATADA, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias a partir da entrega e aprovação da infraestrutura adequada por parte da Prefeitura**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo o processo de transição em acordo com os respectivos setores, sem ônus ao CONTRATANTE.

## 16- **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse do Município de Betim, conforme os Art. 106 e 107 da

Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

### 17 - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Aplica-se

Não se aplica

17.1 Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 Após o interregno de 1 (um) ano, mediante abertura de processo administrativo, manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.2.1 Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, deste Município.

17.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

### 18 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Não se aplica

18.1. Não se aplica.

### 19- DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os produtos deverão ser entregues nas unidades do CONTRATANTE abaixo relacionadas:

19.1.1 Para o **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE**: A CONTRATADA deverá fornecer os gases e cilindros e equipamentos nos locais e horários descritos em anexo VI;

19.1.2 Para a **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI - HPRB**: A CONTRATADA deverá fornecer os gases e cilindros e equipamentos no Hospital Público Regional de Betim, situado na Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, nº 3800, Jardim Brasília, Betim/MG, contato (031) 3539-8143. Horário de Funcionamento urgência 24h (segunda a domingo, inclusive feriados);

19.1.3 Para o **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**: A CONTRATADA deverá fornecer os gases e cilindros e equipamentos na Rua Leozino de Oliveira, nº 75, Filadélfia, Betim/MG, contato (031) 3529-0920. Horário de Funcionamento de 7:00h às 19:00h (segunda a domingo, inclusive feriados);

19.1.4 Para a **DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE**: A CONTRATADA deverá fornecer os gases e cilindros e equipamentos na Rua Pará de Minas, nº 640, Brasiléia, Betim/MG, contato (031) 99794-3866. Horário de Funcionamento de 8:00h às 17:00h (segunda a domingo, inclusive feriados);

19.2 Os locais de entrega dos itens licitados poderão ser alterados ou incluídos dentro do âmbito do Município de Betim/MG, de acordo com a necessidade do FMS/SMS.

## 20- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A CONTRATADA deverá entregar a NF/Fatura em até 05 dias úteis após sua emissão, caso ultrapasse este prazo, deverá ser entregue acompanhada de uma justificativa descrevendo o ocorrido;

20.1.1 As Notas Fiscais/Faturas dos itens LOCADOS deverão ser mensais sendo emitidas do 1º ao 5º dia útil de cada mês, referente à competência anterior, ou seja, constando o serviço realizado do primeiro ao último dia do mês. Caso ultrapasse este prazo para emissão, deverá ser entregue acompanhada de uma justificativa descrevendo o ocorrido;

20.2 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação das NF/Fatura de LOCAÇÃO e/ou FORNECIMENTO aos Fiscais do contrato, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.

20.2.1 Para os fornecimentos realizados nas unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá encaminhar as NF/Fatura a **Divisão de Serviços Gerais da Saúde** aos Fiscais do contrato, acompanhadas de um protocolo de entrega.

20.2.1.1 A **Divisão de Serviços Gerais da Saúde**, está localizada na rua Pará de Minas, nº 640, Brasília - Betim/MG no horário de 09h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min;

20.2.1.2 O protocolo de entrega deverá conter: número da nota fiscal, número de série (quando houver), valor, data de emissão e vencimento, nome da unidade de saúde recebedora para que sejam providenciados os pagamentos das mesmas e deverá ser assinado pelos **Fiscais do Contrato ou um servidor responsável pelo recebimento** das NF/Fatura onde será iniciada a contagem para o prazo para pagamento.

20.2.1.3 No momento da entrega dos produtos fornecidos, as NF/Fatura descritas no item 20.2.1 deverão ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade, onde foi entregue o gás medicinal (com carimbo de certificado de recebimento e carimbo e assinatura do servidor) e entregue posteriormente pela CONTRATADA aos fiscais do contrato;

20.2.2 Para os fornecimentos realizados na **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI – HPRB, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) e DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE** a CONTRATADA deverá entregar as notas NF/Fatura nas próprias unidades de fornecimento devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento.

20.2.3 Para os cilindros instalados nas unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá emitir uma nota por UNIDADE referente a todos os cilindros locados no local descritos no anexo VI.

20.2.3.1 A NF/Fatura deverá conter além dos dados obrigatórios no item 20.3, a quantidade total de cada item, valor unitário, valor total de cada item e valor total da NF/Fatura;

20.2.3.2 O CONTRATANTE enviará mensalmente a CONTRATADA uma planilha com relação de cilindros LOCADOS nos locais descritos (conforme anexo VI), sendo atualizada mensalmente levando em consideração os acréscimos e decréscimos que servirá como base para emissão da nota fiscal de locação descrita no item 20.2.3, não sendo necessário o atesto do servidor que presta serviço na unidade de saúde;

20.4 Os locais de entrega das NF/Fatura acompanhadas dos comprovantes de entrega poderão ser alterados dentro do âmbito do município de Betim – MG, de acordo com a necessidade da SMS/FMS;

20.3 A CONTRATADA deverá indicar nas suas respectivas Notas Fiscais: número do Processo Administrativo de Compras (PAC), tipo e número da modalidade licitatória, o nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante na proposta, assim como a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações;

20.4 Se constatada divergência entre as notas fiscais e as solicitações de serviços, as NF/Fatura serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição e o CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de NF/Fatura, após correção e devolução das mesmas aos Fiscais do contrato;

20.5 Em caso de irregularidade na Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo INSS e no Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF) a CONTRATADA, o pagamento das notas fiscais será suspenso e reiniciando após cumpridas as formalidades legais.

## **21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 É responsabilidade da CONTRATADA informar imediatamente aos Fiscais do Contrato (identificados no item 27), através de e-mail e/ou ofício, qualquer mudança de endereço, e-mail, telefone fixo e/ou móvel disponível para atendimento até as 20hs em dias úteis, finais de semana e feriados para os quais serão direcionados para manutenção corretiva e abertura de chamado de fornecimento periódico (habitual), bem como e-mail, telefone fixo e/ou móvel os quais serão direcionados para aberturas de chamados de fornecimento e manutenções corretivas em casos de Urgência/Emergência disponível para atendimento 24h responsabilizando-se por danos causados ao município caso esse atendimento não ocorra;

21.2 É responsabilidade da CONTRATADA entregar os materiais dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente dele, com a observância às recomendações aceitas pela boa prática de fabricação prevista na RDC ANVISA nº 69/2008, bem como a NBR 12.176/10;

21.3 É responsabilidade da CONTRATADA executar fielmente as entregas de acordo com a Ordem de Fornecimento/Locação, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;

21.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

21.5 É responsabilidade da CONTRATADA assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a execução do objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

21.6 É responsabilidade da CONTRATADA manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.7 É responsabilidade da CONTRATADA a instalação e a desinstalação quando necessário das centrais de gases medicinais e tanque sem ônus adicional a contratante.

21.8 É responsabilidade da CONTRATADA garantir a assistência técnica dos cilindros próprios e locados, tanque e centrais de gases medicinais, incluindo vazamentos e correções, necessários a perfeita execução do objeto contratado durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

21.9 Os equipamentos poderão ser retirados pela CONTRATADA após notificação, em prazo previamente acordado com o CONTRATANTE, após a data do término de vigência do Contrato, desde que seja garantida a transição concomitante de forma segura e manter os pacientes/usuários assistidos;

21.10 Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados aos servidores do Município de Betim/MG e a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para uso;

21.11 No momento do desembarque dos produtos/equipamentos, os responsáveis da CONTRATADA deverão sempre depositá-los cuidadosamente, nos locais designados, dispostos os mesmos organizados, quando for o caso, conforme orientação do servidor designado pelo CONTRATANTE.

21.12 Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros;

21.14 Na falta de qualquer produto/equipamento cotado pela CONTRATADA, a mesma fica obrigada a entregar outro similar ou melhor qualidade, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, e após expressa aprovação do Gestor do Contrato.

21.15 A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento dos equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias para a perfeita execução do objeto contratado;

21.16 A CONTRATADA deverá substituir os produtos/equipamentos, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento das respectivas embalagens. Neste caso, caberá ao CONTRATANTE rejeitar os

produtos, através do servidor designado para efetuar a fiscalização e recebimento dos itens licitados;  
21.17 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato;

21.18 A CONTRATADA deverá efetuar a troca dos equipamentos locados, ou substituir as peças trocadas, caso seja constatado qualquer tipo de desvio ou avaria, nos mesmos, sem ônus para o contratante. Neste caso, caberá ao CONTRATANTE rejeitar os produtos, através do servidor designado para efetuar a fiscalização e recebimento dos itens licitados. Produtos com marca, modelo, especificações e características técnicas diferentes das constantes da proposta, ou em desconformidade com o equipamento, serão recusadas tão logo seja concluída a inspeção das mesmas.

21.19 A CONTRATADA deverá seguir determinações do órgão competente, quanto ao padrão de qualidade do produto durante toda a vigência do contrato.

21.20 A CONTRATADA deverá realizar manutenções nos cilindros próprios e locados sem ônus para o CONTRATANTE.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade e especificações exigidas, promovendo o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços. Caso seja constatado qualquer tipo de desvio ou avaria, caberá ao servidor designado para recebimento dos itens licitados rejeitar os produtos na sua totalidade ou em parte, conforme o caso;

22.1.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

22.2 Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos efetivamente realizados nos prazos estabelecidos.

22.3 Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento da execução do Contrato;

22.4 O CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA qualquer alteração do endereço das Unidades de Atendimento da SMS/Betim;

22.5 No caso de avaria do equipamento, a CONTRATADA será comunicada por escrito ou por e-mail pelo CONTRATANTE para executar a reposição do mesmo;

22.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA em caso de irregularidade;

22.7 O CONTRATANTE deverá fornecer condições necessárias à instalação e correto funcionamento dos equipamentos;

22.8 Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, devidamente identificados, para entrega dos materiais, instalações e desinstalações e manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência.

22.9 Cumprir todas as orientações indicadas pelo fornecedor quanto as normas de segurança durante o uso dos equipamentos cedidos;

22.10 Fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva durante toda a execução do objeto contratado.

## 23 - DA HABILITAÇÃO

Em conformidade ao Edital Licitatório.

### 23.1- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE HABILITAÇÃO (CONTRATAÇÃO).

23.1.1 - O fornecedor será selecionado mediante procedimento de LICITAÇÃO pública, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço global.

23.1.2 - Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá apresentar os documentos dispostos nos itens 7.19 a 7.23, do Edital.

## 24 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PORTIFÓLIO PELA ARREMATANTE

Deve ser apresentada amostra/portfólio (Marcar com X)

Sim

Não

## 25 - DA VISTÓRIA TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/

Não se

<b>OU TERMO DE RENÚNCIA.</b>		<b>aplica</b>
25.1 - Conforme item 7.23, do Edital.		
<b>26 - DO FISCAL</b>		
26.1 – O fiscal desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.		
<b>DSG SAÚDE</b> Nome: Washington Luiz Gomes	Matrícula: 109623-0	
Cargo: Assessor VIII	Lotação: DSG Saúde	
E-mail: sgsbetim@gmail.com	Telefone: (31)3512-3348	
<b>HPRB</b> Nome: Bruna Emanuelle Bento Rosa Melo	Matrícula: 02301972-7	
Cargo: Gerente	Lotação: Gerência da Divisão de Custos e Qualidade do HPRB	
E-mail: custoshprb@gmail.com	Telefone: (31) 3539-8125	
<b>SAMU</b> Nome: Ana Elisa Santos de Oliveira e Silva	Matrícula: 23019794	
Cargo: Diretora de Urgência e Emergência	Lotação: DUE	
E-mail: betimsamu192@gmail.com	Telefone:	
<b>TRANSPORTE</b> Nome: Jeremias Lucas de Faria	Matrícula: 0174161-24	
Cargo: Gerente Transportes e Oficina da Saúde	Lotação: Transporte Saúde	
E-mail: jeremias.faria.pmb@gmail.com	Telefone: 8888-9200	
<b>27 - DO GESTOR</b>		
O gestor desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência e no art.18 do Decreto Municipal 44.825/2023.		
Nome DSG SAÚDE: Wesley de Melo Souza	Matrícula: 01045522-9	
Cargo: Superintendência de Serviços Gerais Matérias e Patrimônio	Lotação: SEAAD	
E-mail: sgsbetim@gmail.com	Telefone:	
Nome HPRB: Márcia Regina do Prado	Matrícula: 02300495-9	
Cargo: Diretora de Gestão	Lotação: Diretoria do HPRB	
E-mail: dir.adm.hprb@gmail.com	Telefone: (31)3539-8119	
Nome SAMU: Nick Douglas dos Reis	Matrícula: 02045664	
Cargo: Gerente do SAMU-192	Lotação: SAMU-192	
E-mail: betimsamu192@gmail.com	Telefone: (31) 3512-3368	
Nome TRANSPORTE: Veronica de Souza Melo	Matrícula: 0202021-1	
Cargo: Aux. de Apoio à Saúde	Lotação: Divisão de Transporte	
E-mail: contratodivisaosaude@gmail.com	Telefone: 8888-9200	
<b>28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
28.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: 28.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;		

- 28.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 28.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;
- 28.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 28.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 28.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.1.12 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 28.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 28.2.1 - Advertência;
- 28.2.2 - Multa;
- 28.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 28.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 28.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 28.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 28.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 28.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 28.4 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 28.5 - A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1 deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; sendo calculada da seguinte forma: 1% (um por cento) para cada dia de atraso na execução contratual até o limite de 30 (trinta) dias ou 10% (dez por cento) para cada ocorrência.
- 28.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.2; 28.1.3; 28.1.4; 28.1.5; 28.1.6 e 28.1.7; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 28.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.8; 28.1.9; 28.1.10; 28.1.11 e 28.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 28.1.2; 28.1.3; 28.1.4; 28.1.5; 28.1.6 e 28.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 28.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 28.8 - A aplicação das sanções previstas no item 28.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 28.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 28.9.1 - Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 28.11 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a proponente ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999.

28.13 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

28.14 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da proponente, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.16 - As sanções previstas nos itens 28.2.1; 28.2.3 e 28.2.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 28.2.2.

28.17 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## 29 - DO EMITENTE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Wesley de Melo Souza	Matrícula: 01045229
Cargo: Superintendente	Lotação: SSGMP
E-mail: sgsbetim@gmail.com	Telefone: (31) 3512-3409
Nome: HPRB Raphael Antônio Alves Rios	Matrícula: 2303020-8
Cargo: Diretor de Gestão	Lotação: Diretoria do HPRB
E-mail: dir.adm.hprb@gmail.com	Telefone: (31) 3512-3409
Nome: SAMU Nick Douglas dos Reis	Matrícula: 02045664
Cargo: Gerente do SAMU-192	Lotação: SAMU-192
E-mail: betimsamu192@gmail.com	Telefone: (31) 3512-3368
Nome: TRANSPORTE Verônica de Souza Melo	Matrícula: 020021-1
Cargo: Auxiliar de Apoio a Saúde	Lotação: Divisão de Transporte
E-mail: contratodivisaosaude@gmail.com	Telefone: 8888-3409

Wesley de Melo Souza - Matrícula: 01045229  
Superintendente de Serviços Gerais, Materiais e Patrimônio

Jediael Jhonata do Amaral Tadini - Matrícula: 023021381  
Engenheiro Clínico

Jeremias Lucas de Faria - Matrícula: 0174161-2  
Gerente Transportes e Oficina da Saúde

Nick Douglas dos Reis – Matrícula: 02045664  
Gerente do SAMU

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA** - para a Manutenção e Engenharia Clínica e TI (HPRB), Divisão de Transporte da Saúde e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO				
	<b>PEDIDO PERIÓDICO (HABITUAL)</b> até às 20h em dias úteis, finais de semana e feriados.			SOLICITADO ÀS _____ H.
	<b>PEDIDO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b> 24h por dia em dias úteis, finais de semana e feriados.			SOLICITADO ÀS _____ H.
DATA DE SOLICITAÇÃO			SERVIDOR SOLICITANTE	
UNIDADE SOLICITANTE			TELEFONE DA UNIDADE SOLICITANTE	
ENDEREÇO				
DESCRIÇÃO DO ITEM				QTD SOLICITADA
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDROS DE 1M <sup>3</sup> (HPRB, SAMU E TRANSPORTE).				
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDROS DE 3 A 4M <sup>3</sup> (SAMU E TRANSPORTE).				
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDROS DE 10M <sup>3</sup> (HPRB).				
AR COMPRIMIDO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDROS DE 3M <sup>3</sup> A 4M <sup>3</sup> (SAMU). <b>METRAGEM MÁXIMA: ALTURA 530.0MM X DIÂMETRO 120.0MM.</b>				
AR COMPRIMIDO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDROS DE 6M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> (HPRB).				
OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, FORNECIDO EM TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5.000 LITROS COM VAPORIZADOR E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO. (HPRB).				
OXIDO NÍTRICO, CONCENTRAÇÃO DE 500 PPM A 800 PPM, FORNECIDO EM CILINDROS DE 2M <sup>3</sup> A 5M <sup>3</sup> (HPRB).				
OXIDO NITROSO, FORNECIDO EM CILINDROS DE 15KG A 33 KG (HPRB).				
GÁS CARBÔNICO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDROS DE 15KG A 33KG (HPRB).				
NITROGÊNIO, FORNECIDO EM CILINDROS DE 10M <sup>3</sup> (HPRB).				
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</b> (descrição do ocorrido e a urgência para resolução, poderá aguardar 24h ou necessita ser correção imediata?).				
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
O prazo máximo para solicitação <b>PERIÓDICO (HABITUAL)</b> será até às 20h em dias úteis, finais de semana e feriados. O prazo para solicitação de <b>URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b> será 24h por dia em dias úteis, finais de semana e feriados.				

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS COM DEFEITO** - para a Manutenção e Engenharia Clínica e TI (HPRB), Divisão de Transporte da Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e unidades de responsabilidade do Setor de Manutenção e Conservação da Saúde (descritas no anexo VI).

FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS COM DEFEITO				
	<b>PEDIDO PERIÓDICO (HABITUAL)</b> até às 20h em dias úteis, finais de semana e feriados.			SOLICITADO ÀS _____ H.
	<b>PEDIDO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b> 24h por dia em dias úteis, finais de semana e feriados.			SOLICITADO ÀS _____ H.
DATA DE SOLICITAÇÃO				SERVIDOR SOLICITANTE
UNIDADE SOLICITANTE				TELEFONE DA UNIDADE SOLICITANTE
ENDEREÇO				

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER SUBSTITUIDO	QTD	CAPACIDADE M <sup>3</sup>	DESCRIÇÃO DO DEFEITO
Cilindro para oxigênio			
Cilindro de ar comprimido			
<b>EXCLUSIVO HPRB</b> Tanque de oxigênio líquido medicinal			
<b>EXCLUSIVO HPRB</b> Cilindro de gás carbônico (CO <sub>2</sub> )			
<b>EXCLUSIVO HPRB</b> Cilindro de óxido nitroso (N <sub>2</sub> O)			
<b>EXCLUSIVO HPRB</b> Cilindro óxido de nítrico (NO)			
<b>EXCLUSIVO HPRB</b> Cilindro para nitrogênio			

**OBSERVAÇÃO:**

O prazo máximo para solicitação **PERIÓDICO (HABITUAL)** será até às 20h em dias úteis, finais de semana e feriados.

O prazo para solicitação de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** será 24h por dia em dias úteis, finais de semana e feriados.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INVENTÁRIO SEMESTRAL** - para a Manutenção e Engenharia Clínica e TI (HPRB), Divisão de Transporte da Saúde e o Serviço de ATENDIMENTO Móvel de Urgência (SAMU).

INVENTÁRIO SEMESTRAL				
UNIDADE DE SAÚDE ONDE OCORREU O INVENTÁRIO				
ENDEREÇO DA UNIDADE DE SAÚDE				
DATA DO INVENTÁRIO	/ /	TELEFONE DA UNIDADE DE SAÚDE		
SERVIDOR DA SMS QUE ACOMPANHOU			MATRÍCULA OU CPF	
FUNCIÓNÁRIO DA CONTRATADA QUE ACOMPANHOU			CPF	
GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE			MATRÍCULA OU CPF	
DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD INICIAL DO CONTRATO	QTD DO ÚLTIMO INVENTÁRIO	QTD ATUAL	OBSERVAÇÃO
CILINDRO DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> (HPRB, SAMU E TRANSPORTE).				
CILINDRO DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE 10M <sup>3</sup> (HPRB).				
CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CAPACIDADE DE 3M <sup>3</sup> A 4M <sup>3</sup> (SAMU).				
CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CAPACIDADE DE 6 A 10M <sup>3</sup> (HPRB).				
TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5.000 LITROS COM VAPORIZADOR E ACESSÓRIOS (HPRB).				
CILINDRO ÓXIDO NÍTRICO (NO) VOLUME DE 2M <sup>3</sup> A 5M <sup>3</sup>				

<b>(HPRB).</b>				
CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO (N <sub>2</sub> O), CAPACIDADE DE 15 A 33 KG <b>(HPRB).</b>				
CILINDRO DE GÁS CARBÔNICO (CO <sub>2</sub> ), CAPACIDADE DE 15 A 33 KG <b>(HPRB).</b>				
CILINDRO PARA NITROGÊNIO CAPACIDADE 10M <sup>3</sup> <b>(HPRB).</b>				
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA  
QUE ACOMPANHOU O INVENTÁRIO

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR DA SMS  
QUE ACOMPANHOU O INVENTÁRIO

\_\_\_\_\_  
GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA** - unidades de responsabilidade do Setor de Manutenção e Conservação da Saúde (descritas no anexo VI).

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA				
	<b>PEDIDO PERIÓDICO (HABITUAL)</b> até às 20h em dias úteis, finais de semana e feriados.			SOLICITADO ÀS _____ H.
	<b>PEDIDO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b> 24h por dia em dias úteis, finais de semana e feriados.			SOLICITADO ÀS _____ H.
DATA DE SOLICITAÇÃO			SERVIDOR SOLICITANTE	
UNIDADE SOLICITANTE			TELEFONE DA UNIDADE SOLICITANTE	
ENDEREÇO				
DESCRIÇÃO DO ITEM PARA FORNECIMENTO				QTD SOLICITADA
OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE 1m <sup>3</sup> .				
OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE 10m <sup>3</sup> .				
AR COMPRIMIDO, CAPACIDADE DE 6 A 10M <sup>3</sup> .				
NITROGÊNIO LÍQUIDO EXCLUSIVO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES DIVINO FERREIRA BRAGA.				
MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS PRSENTES NAS UPAS: (descrição do ocorrido e a urgência para resolução poderá aguardar 24h ou necessita ser correção imediata?)				
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
O prazo máximo para solicitação <b>PERIÓDICO (HABITUAL)</b> será até às 20h em dias úteis, finais de semana e feriados.				
O prazo para solicitação de <b>URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b> será 24h por dia em dias úteis, finais de semana e feriados.				

**ANEXO VI - RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE.**

UNIDADES		CONTATO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FONTE DE RECURSOS
1	C.R.E. Divino F. Braga	3531-2882	Av. Juiz Marco Túlio Isaac, nº 1.500 - Chácara.	8:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Média e Alta Complexidade F. 913
2	CAPS-AD	3595-8099	Rua do Rosário, nº 1457 - Angola.	urgência 24 h (segunda a do-mingo inclusive feriados).	Média e Alta Complexidade F. 913
3	Centro de Referência em Reabilitação (Fisioterapia)	3594-1035	Av. das Américas, nº 581 - Filadélfia.	8:30h às 16:00 h (segunda a sexta).	Média e Alta Complexidade F. 913
4	CERSAM Central	3594-4780	Rua Horizonte Belo, nº 170 - Filadélfia.	urgência 24 h (segunda a do-mingo inclusive feriados).	Média e Alta Complexidade F.913
5	CERSAM Cesar Campos	3597-8007	Rua prof. Antônio Aleixo, nº 4 - Colônia Sta Izabel.	urgência 24 h (segunda a do-mingo inclusive feriados).	Média e Alta Complexidade F.913
6	CERSAM Teresópolis	3591-1408	Rua Braúnas, nº 50 C - Jardim Teresópolis.	urgência 24 h (segunda a do-mingo inclusive feriados).	Média e Alta Complexidade F. 913
7	CERSAMI	3511-8540	Rua Araguaia, nº 276 - Brasília.	8:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Média e Alta Complexidade F. 913
8	CIMUC	3591-9469	Rua Gaturama, nº 180 - Jardim Teresopolis.	8:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Média e Alta Complexidade F. 913
9	UPA Guanabara	3592-2345	Rua Jovelino Gregório Silva, nº 225 - Guanabara.	urgência 24 h (segunda a do-mingo inclusive feriados).	Média e Alta Complexidade F.913
10	UPA TERESÓPOLIS (Hospital Municipal do Teresópolis)	3597-8284 3597-8274	Av. Belo Horizonte, nº 154 - Jardim Teresópolis.	urgência 24 h (segunda a do-mingo inclusive feriados).	Média e Alta Complexidade F. 913
11	UBS Alcides Braz	3531-4327	Av. Inconfidentes, nº 340, Chácara - Betim.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
12	UBS Alterosas	3596-4914	Av. das Acácias, s/nº - Jardim Alterosas.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
13	UBS Alvorada	3531-3802	Rua Dona Silvina, nº 300 - Alvorada.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F.912
14	UBS Angola	3593-8128	Rua Arlindo José dos Santos, nº 160 - Novo Horizonte.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F.912
15	UBS Bandeirinhas	3531-3614	Av. Padre Francisco Talau, nº 44 -	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex.

			Bandeirinhas.		F. 912
16	UBS Bueno Franco	3594-7076	Av. Paulo Marcson Rezende, nº 220 - Bueno Franco.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
17	UBS Cachoeira	3596-4859	Av. Amazonas, nº 4.095 - Cachoeira.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
18	UBS Campos Elíseos	3597-7964	Rua Parnarama, nº 443 - Campos Elíseos.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
19	UBS Capelinha/CAIC	3597-6229	Rua Princesa Isabel, nº 115 - Capelinha.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
20	UBS Celso Pedrosa	3596-5326	Rua Perdões, nº 720 - Conj Hab. Celso Pedrosa.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
21	UBS Cidade Verde	3594-6240	Rua Gemini, nº 1150 - Cidade Verde.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
22	UBS Citrolândia	3530-6471	Av. Dr. José Mariano, nº 833 - Citrolândia.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
23	UBS Cruzeiro do Sul	3595-2580	Rua Jeová Jiré, nº 80 - Cruzeiro do Sul.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
24	UBS Dom Bosco	3592-2503	Rua Pedra Azul, nº 382 - Dom Bosco.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F.015912
25	UBS Duque de Caxias	3594-6432	Rua Lisboa, nº 91 - Duque de Caxias.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
26	UBS Guanabara	3593-1970	Avenida Rio Madeira - nº 1960 - Guanabara.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F.912
27	UBS Homero Gil	3532-8920	Rua Divinópolis, nº 153 - Homero Gil.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
28	UBS Icaivera	3594-7765 3594-8132	Rua Pyra, nº 80 - Icaivera.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
29	UBS Parque do Cedro	3596-2260	Rua Jyyba, nº 50 - Icaivera.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
30	UBS Imbiruçu	3597-3232	Av Luzia de Jesus Barbosa, nº 300 - Jardim Perla.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
31	UBS Laranjeiras	3592-1711	Rua Panamá, nº 210 - Laranjeiras.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
32	UBS Marimba	3596-2899	Rodovia MG 060, nº 3.188 - Marimba.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
33	UBS Nossa Senhora de Fátima	3596-6320	Rua Tietê, nº 370 - Sra. de Fatima.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex.

					F. 912
34	UBS Nova Baden	3597-6102	Rua Acaiaca, nº 81 - Nova Baden.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
35	UBS Novo Amazonas	3594-7292	Rua Itaú, nº 1195 - Amazonas.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
36	UBS Paulo Camilo	3592-5962	Rua Santa Helena, nº 226 - Paulo Camilo.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
37	UBS Petrópolis	3592-2033	Rua Caldas da Rainha, nº 69 - Bairro Petrópolis.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
38	UBS Petrovale	3596-3332	Rua Peru, nº 191 - Petrovale.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex F. 912
39	UBS Santa Cruz	3592-2209	Rua Jose Teixeira, nº 190 - Santa Cruz.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
40	UBS Colônia Santa Isabel	3594-1053	Rua Olavo Bilac, nº 87 - Colônia Santa Isabel.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
41	UBS Teresópolis	3591-3883	Rua Augusto Severo, nº 625 - Jardim Teresópolis.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
42	UBS São João	3111-9550	Rua Tavira, nº 241 - São João.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
43	UBS Sitio Porções	3511-8529	Av. Edmeia Mattos Lazarotti, nº 5373 - Sitio Porções.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
44	UBS São Luiz	3511-9717	Av. Eng. Darcy Nogueira do Pinho, nº 2808 - Vila Cristina.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
45	UBS Trinchiera	3596-1863	Rua Humberto Campos, nº 951 - São Salvador.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
46	UBS Universal	3511-8528	Rua Rio Grande do Sul, nº 341 - Vila Universal.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F.912
47	UBS Vianópolis	3530-7599	MG 050, Km 4,86, nº 445 - Vianópolis.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
48	UBS Vila Bemge	3591-1099	Rua Cristalia, nº 134 - Jardim Teresópolis.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
49	UBS Vila Cristina	3592-2336	Rua São Lucas, nº 96 - Vila Cristina.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912
50	UBS Vila Recreio	3594-7296	Rua Imperatriz, nº 11 - Vila Recreio.	7:30h às 16:30h (segunda a sexta).	Baixa Complex. F. 912

51	Superintendência Extraordinária de Proteção Animal (Castração)	-	Rua do Rosário, nº 1840 - Angola Betim/MG. Obs: O setor fica dentro do Parque de Exposição de Betim.	8h às 17h (segunda a sexta).	Média e Alta Complex. F. 913
----	--	---	---	------------------------------	------------------------------

**ANEXO VII - UNIDADES ONDE OCORRERÃO AS VISTORIAS TÉCNICAS**

UNIDADES QUE SERÃO VISTORIADAS	CARIMBO E ASSINATURA DA UNIDADE
<p><u>UNIDADE DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DE BETIM (HPRB)</u></p> <p>AV. EDMÉIA MATTOS LAZAROTTI, Nº 3800, ESPÍRITO SANTO - BETIM/MG</p> <p>(031) 3539-8143</p>	<p>(carimbo da unidade de saúde e do gerente) Favor datar vistoria técnica:     /     /</p>
<p><u>SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)</u></p> <p>RUA LEOSINO DE OLIVEIRA, Nº 75, FILADÉLFIA - BETIM/MG</p> <p>(031) 3529-0920</p>	<p>(carimbo da unidade de saúde e do gerente) Favor datar vistoria técnica:     /     /</p>
<p><u>DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE</u></p> <p>RUA PARÁ DE MINAS, Nº 640, BRASILÉIA</p> <p>(031) 3531-1821</p>	<p>(carimbo da unidade de saúde e do gerente) Favor datar vistoria técnica:     /     /</p>
<p><b>UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE (031) 3512-3661</b></p>	
<p><u>UPA TERESÓPOLIS</u></p> <p>AV. BELO HORIZONTE, Nº 154, JARDIM TERESÓPOLIS</p>	<p>(carimbo da unidade de saúde e do gerente) Favor datar vistoria técnica:     /     /</p>
<p><u>UPA GUANABARA</u></p> <p>RUA JOVELINO GREGÓRIO SILVA, Nº 225, GUANABARA</p>	<p>(carimbo da unidade de saúde e do gerente) Favor datar vistoria técnica:     /     /</p>

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INVENTÁRIO SEMESTRAL** - para unidades de entrega de responsabilidade do Setor de Manutenção e Conservação da Saúde (descritas no anexo VI).

INVENTÁRIO SEMESTRAL				
UNIDADE DE SAÚDE ONDE OCORREU O INVENTÁRIO				
ENDEREÇO DA UNIDADE DE SAÚDE				
DATA DO INVENTÁRIO	/ /	TELEFONE DA UNIDADE DE SAÚDE		
SERVIDOR DA SMS QUE ACOMPANHOU O INVENTÁRIO			MATRÍCULA OU CPF	
FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA QUE ACOMPANHOU O INVENTÁRIO			CPF	
GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE			MATRÍCULA OU CPF	
DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD INICIAL DO CONTRATO	QTD DO ÚLTIMO INVENTÁRIO	QTD ATUAL	OBSERVAÇÃO
CILINDRO DE <b>OXIGÊNIO</b> , CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup>				
CILINDRO DE <b>OXIGÊNIO</b> , CAPACIDADE DE 10M <sup>3</sup>				
CILINDRO DE <b>AR COMPRIMIDO</b> , CAPACIDADE DE 6 A 10M <sup>3</sup>				
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO DA ONTRATADA QUE ACOMPANHOU O INVENTÁRIO

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR DA SMS QUE ACOMPANHOU O INVENTÁRIO

\_\_\_\_\_  
GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE

**ANEXO IX - FORMULÁRIO DE ACRÉSCIMO E/OU RETIRADA DE CILINDROS E/OU TANQUES (obedecendo ao quantitativo licitado)** - para a Manutenção e Engenharia Clínica e TI (HPRB), Divisão de Transporte da Saúde e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e unidades de responsabilidade do Setor de Manutenção e Conservação da Saúde (descritas no anexo VI).

FORMULÁRIO DE <u>ACRÉSCIMO E/OU RETIRADA DE CILINDROS E/OU TANQUES</u> (OBEDECENDO O QUANTITATIVO LICITADO).			
DATA DE SOLICITAÇÃO	/ /	Solicitado às _____ H	SERVIDOR SOLICITANTE
SOLICITANTE			TELEFONE DO SOLICITANTE
ENDEREÇO ENTREGA E/OU RETIRADA			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CAPACIDADE M <sup>3</sup>	QTD ACRESCIDA	QTD RETIRADA
CILINDRO PARA OXIGÊNIO.			
CILINDRO DE AR COMPRIMIDO.			
<b><u>EXCLUSIVO HPRB</u></b> TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL COM VAPORIZADOR E ACESSÓRIOS.			
<b><u>EXCLUSIVO HPRB</u></b> CILINDRO DE GÁS CARBÔNICO (CO <sub>2</sub> ).			
<b><u>EXCLUSIVO HPRB</u></b> CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO (N <sub>2</sub> O).			
<b><u>EXCLUSIVO HPRB</u></b> CILINDRO ÓXIDO DE NÍTRICO (NO).			
<b><u>EXCLUSIVO HPRB</u></b> CILINDRO PARA NITROGÊNIO.			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
O PRAZO MÁXIMO PARA ACRÉSCIMO E/OU RETIRADA SERÁ DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.			

**ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Sr. Pregoeiro

Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Betim

Endereço: Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, CEP.: 32.600-412, Betim/MG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2025.

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO), tendo examinado o Edital, vem apresentar proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros, encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

LOTE: 1						
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
AP 0001	802593035	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDROS DE 1M <sup>3</sup> .	M3	4.680		
AP 0002	850503035	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDROS DE 3M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> .	M3	87.944		
AP 0003	393413035	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDROS DE 6M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> .	M3	6.400		
AP 0004	268973035	GÁS CARBÔNICO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDROS DE 15KG A 33KG.	KG	2.160		
AP 0005	268963035	OXIDO NITROSO, FORNECIDO EM CILINDROS DE 15KG A 33 KG.	KG	720		
AP 0006	1112173035	MISTURA MEDICINAL DE ÓXIDO NÍTRICO 500 PPM A 800 PPM EM N2 BALANÇO FORNECIDO EM CILINDROS DE 2 M3 A 5 M3. UNIDADE: M <sup>3</sup> .	M3	48		
AP 0007	1111543035	NITROGÊNIO, FORNECIDO EM CILINDROS DE 9 M3 A 10 M3. UNIDADE: M <sup>3</sup> .	M3	60		
AP 0008	1104313035	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, FORNECIDO EM TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15.000 LITROS COM VAPORIZADOR E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO.	M3	480.000		
AP 0009	802623936	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> .	UNIDA	1.512		
AP 0010	802663936	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE 10M <sup>3</sup> .	UNIDA	3.244		
AP 0011	393443936	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 6M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> .	UNIDA	672		
AP 0012	850363936	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE GÁS CARBÔNICO (CO <sub>2</sub> ), CAPACIDADE DE 15 A 33 KG.	UNIDA	36		
AP 0013	850373936	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO (N <sub>2</sub> O), CAPACIDADE DE 15 A 33 KG.	UNIDA	144		
AP 0014	391353936	LOCAÇÃO DE CILINDRO ÓXIDO NÍTRICO (NO) VOLUME DE 2,00 A 5,00 M <sup>3</sup> , COM 01 MONITOR PARA ÓXIDO NÍTRICO COM VÁLVULAS REGULADORAS, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A UTILIZAÇÃO DO GAS ÓXIDO NÍTRICO.	UNIDA	24		

<b>AP 0015</b>	393453936	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA NITROGÊNIO CAPACIDADE 10M <sup>3</sup> .	UNIDA	12		
<b>AP 0016</b>	1104303936	LOCAÇÃO DE TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15.000 LITROS, COM VAPORIZADOR E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO.	UNIDA	12		
<b>AP 0017</b>	1094953035	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDROS DE 02 M <sup>3</sup> DE ALUMÍNIO.	M3	300		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE "1"</b>						

Obs.:

- 1- Indicar marca, nome do fabricante, procedência (se importado indicar País de origem).
- 2- Indicar número de registro de cada produto no Órgão competente, quando for o caso.
- 3- A licitante será responsável pela cessão de centrais de gases em regime de comodato e pela manutenção dos itens locados e dos cilindros próprios (FMS/SMS - SAMU e Transporte).

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)** Comprometemo-nos a fornecer o produto(s) nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua apresentação.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do Contrato Social ou Procuração Pública ou Particular, poderes para tal investidura.**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante (nome empresarial), interessada em participar do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) A licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a 3º (terceira) pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº FMS0172/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025**

**ANEXO XII**

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TANQUE E CILINDROS, CESSÃO DE CENTRAIS DE GASES EM REGIME DE COMODATO, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LÍQUIDOS E GASOSOS E MANUTENÇÃO NOS ITENS LOCADOS E NOS CILINDROS PRÓPRIOS (SAMU E TRANSPORTE), QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E COMO CONTRATADA, \_\_\_\_\_ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

O Município de Betim, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.064.113/0001-00, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, CEP.: 32.600-412, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr<sup>a</sup>. JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA.**

**1.2 - DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, telefone (--) \_\_\_\_\_ e Endereço Eletrônico (*e-mail*): \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

Decorre a presente contratação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº FMS 0172/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2025** efetuada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de Betim/MG, e suas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1 - Destina-se o presente Contrato, a locação de tanque e cilindros, cessão de centrais de gases em regime de comodato, fornecimento de gases medicinais líquidos e gasosos e manutenção nos itens locados e nos cilindros próprios (SAMU e Transporte), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

### CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZATIVO

3.1 - O presente Contrato é vinculado ao ato que tiver autorizado a contratação, devidamente assinado pela autoridade competente à fl. ...., e à respectiva Proposta, nos termos do inc. II, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA IV - DAS NORMAS DA LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO

4.1 - Ocorrerá a locação de tanque e cilindros, a cessão de centrais de gases em regime de comodato, o fornecimento de gases medicinais líquidos e gasosos e a manutenção nos itens locados e nos cilindros próprios (SAMU e Transporte), objeto do presente Contrato, por um período de **12 (doze) meses, com entrega de forma contínua** e conforme formulário de solicitação previamente preenchido e encaminhado via e-mail/ ou ligação através do telefone, a cargo dos setores solicitantes.

4.2 - **Do prazo de entrega ou execução:**

4.2.1 - **Do fornecimento**

4.2.1.1 - Para a **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI – HPRB, SAMU e DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, a CONTRATADA deverá fornecer os gases medicinais em até 24 (vinte e quatro) horas (em dias úteis, finais de semana e feriados), após o recebimento de formulário de solicitação (anexo II) previamente preenchido e encaminhado via e-mail/ ou ligação através do telefone disponibilizado pela CONTRATADA, em casos de Urgência/Emergência o fornecimento deverá ser de forma imediata.

4.2.1.1.1 - Para as demais unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá fornecer os gases medicinais em até 24h (em dias úteis, finais de semana e feriados) após o recebimento de formulário de solicitação (anexo V), previamente preenchido e encaminhado via e-mail ou ligação através do telefone disponibilizado pela CONTRATADA pelas próprias **UNIDADES DE SAÚDE**, em casos de Urgência/Emergência o fornecimento deverá ser de forma imediata.

4.2.1.2 - **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE**, a CONTRATADA deverá fornecer Nitrogênio Líquido em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de formulário de solicitação (anexo V), previamente preenchido e encaminhado via e-mail pela unidade **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES DIVINO FERREIRA BRAGA**.

4.2.1.3 - **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI (HPRB)**, para o item, fornecimento de oxigênio líquido medicinal, a empresa CONTRATADA deverá possuir sistema de monitoramento do nível do tanque, em tempo real, sendo de sua inteira responsabilidade o reabastecimento a fim de garantir o nível mínimo de segurança.

4.2.2 - **Dos locais de entrega dos produtos:**

- 4.2.1 - **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE:** fornecer os gases e cilindros e equipamentos nos locais e horários descritos no anexo VI;
- 4.2.2 - **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI (HPRB):** fornecer os gases e cilindros e equipamentos no Hospital Público Regional de Betim, com sede na Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, nº 3800, Jardim Brasília, Betim/MG, contato (031) 3539-8143. Horário de funcionamento urgência 24h (segunda a domingo, inclusive feriados);
- 4.2.3 - **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU):** fornecer os gases e cilindros e equipamentos na Rua Leozino de Oliveira, nº 75, Filadélfia, Betim/MG, contato (031) 3529-0920. Horário de funcionamento de 7h às 19h (segunda a domingo, inclusive feriados);
- 4.2.4 - **DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE:** fornecer os gases e cilindros e equipamentos na Rua Pará de Minas, nº 640, Brasiléia, Betim/MG, contato (031) 99794-3866. Horário de funcionamento de 8h às 17h (segunda a domingo, inclusive feriados);
- 4.2.5 - Os locais de entrega dos itens licitados poderão ser alterados ou incluídos dentro do âmbito do Município de Betim/MG, de acordo com a necessidade do FMS/SMS.

#### 4.2.3 - Da substituição

- 4.2.3.1 - Para a **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI (HPRB), SAMU e DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, a CONTRATADA deverá realizar a substituição de Cilindros com defeito em até 24 (vinte e quatro) horas (em dias úteis, finais de semana e feriados) após o recebimento de formulário de solicitação (anexo III) previamente preenchido e encaminhado via e-mail ou substituição imediata em casos de Urgência/Emergência.
- 4.2.3.1.1 - Para as demais unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá realizar a substituição de Cilindros com defeito em até 24 (vinte e quatro) horas (em dias úteis, finais de semana e feriados) após o recebimento de formulário de solicitação (anexo III) previamente preenchido e encaminhado via e-mail pelas próprias **UNIDADES DE SAÚDE** (conforme anexo VI) ou substituição imediata em casos de Urgência/Emergência.

#### 4.2.4 - Do acréscimo ou retirada

- 4.2.4.1 - Para a **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI – HPRB, SAMU e DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, a CONTRATADA deverá realizar o acréscimo ou retirada de cilindros em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de formulário de solicitação (anexo IX) previamente preenchido e encaminhado via e-mail.
- 4.2.4.1.1 - Para as demais unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá realizar o acréscimo ou retirada de cilindros em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento

de formulário de solicitação (anexo IX) previamente preenchido e encaminhado via e-mail somente pelo Fiscal do contrato do SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE.

- 4.2.4.2 - Em situação de **DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE**, a CONTRATADA deverá realizar as implantações, acréscimos e retiradas de cilindros em 2 (dois) dias corridos, mediante a solicitação do CONTRATANTE.

#### 4.2.5 - Da manutenção

- 4.2.5.1 - Para a **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI (HPRB)**, A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva dos dispositivos descritos no **item 13.3.2.1, deste termo de referência**, em até 24 (vinte e quatro) horas (em dias úteis, finais de semana e feriados) após o recebimento de formulário de solicitação (anexo III) previamente preenchido e encaminhado via e-mail ou de forma imediata em casos de Urgência/Emergência.

- 4.2.5.1.1 - Para as demais unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva dos dispositivos em até 24 (vinte e quatro) horas (em dias úteis, finais de semana e feriados), após o recebimento do formulário de solicitação (anexo V) previamente preenchido e encaminhado via e-mail pelas próprias **UNIDADES DE SAÚDE** (conforme anexo VI) ou de forma imediata em casos de Urgência/Emergência.

- 4.2.6 - Considerando que, **excepcionalmente**, o fornecimento, a substituição e a manutenção sejam realizados de forma imediata (em casos de urgência e emergência, de acordo com itens 4.2.1, 4.2.3 e 4.2.5), a CONTRATADA deverá realizá-los em um **prazo aproximado de 6 (seis) horas**, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais aos serviços de saúde.

- 4.2.7 - A instalação do tanque criogênico com sistema de telemetria, centrais de suprimentos e respectivas baterias de reservas e os cilindros deverão ser realizada pela CONTRATADA, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias a partir da entrega e aprovação da infraestrutura adequada por parte da Prefeitura**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo o processo de transição em acordo com os respectivos setores, sem ônus ao CONTRATANTE.

- 4.3 - Os materiais a serem adquiridos deverão observar a estrita obediência às especificações deste Contrato, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos com outras especificações, capacidades, quantidades ou unidades previstas.

- 4.4 - Não será aceito o produto entregue em desacordo com a especificação descrita na Ordem de Fornecimento.

- 4.5 - O fornecimento contínuo de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios e a entrega dos cilindros abastecidos, incluindo tanque.

- 4.6 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade do CONTRATANTE no local estabelecido para entrega sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

- 4.7 - A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus empregados, devendo responder por qualquer dano causado durante o fornecimento do objeto adjudicado, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 4.8 - Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados.
- 4.9 - A CONTRATADA deverá oferecer “Treinamento Operacional dos Equipamentos” aos servidores de áreas diversas indicadas pelos Fiscais do Contrato.
- 4.10 - A CONTRATADA será responsável pela instalação das Centrais de gases medicinais e painéis de controles (alarmes) de acordo com a necessidade. Caso seja necessária a substituição de algum painel de controle, instrumentação e centrais Manifolds para oxigênio e ar medicinal a CONTRATADA deverá fazê-lo, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 4.11 - As Centrais de gases medicinais serão localizadas e dimensionadas conforme abaixo relacionadas:
- 4.11.1 - As Centrais de gases medicinais do Hospital Público Regional de Betim deverão ser compostas por uma Central de oxigênio contendo 2 (duas) baterias de 12 (doze) cilindros de 10m<sup>3</sup>, uma Central de Ar Comprimido contendo 2 (duas) baterias de 12 (doze) cilindros de 10m<sup>3</sup> e uma Central de Oxido Nitroso contendo 2 (duas) baterias de 3 (três) cilindros de 15Kg a 33Kg);
- 4.11.2 -As Centrais de gases medicinais da UPA Teresópolis (Hospital Municipal do Teresópolis) deverão ser compostas por uma Central de oxigênio contendo 2 (duas) baterias de 9 (nove) cilindros de 10m<sup>3</sup> e uma Central de Ar Comprimido contendo 2 (duas) baterias de 6 (seis) cilindros de 10m<sup>3</sup>;
- 4.11.3 - A Central de gases medicinais da UPA Guanabara deverá ser composta por uma Central de oxigênio contendo 2 (duas) baterias de 4 (quatro) cilindros de 10m<sup>3</sup>.
- 4.12 - Os locais de instalação e dimensionamentos das Centrais de gases medicinais poderão ser alterados ou incluídos/retirados dentro do âmbito do Município de Betim /MG, de acordo com a necessidade do Município.
- 4.13 - Os cilindros deverão conter data de execução do último teste, em conformidade com as normas técnicas vigentes, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 4.14 - Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer orientações de manuseio e guarda dos equipamentos (cilindros e tanque) ao CONTRATANTE, seguindo as técnicas de segurança estabelecidas nas normas NBR 12.188/2003.
- 4.15 - Quanto ao acréscimo e/ou decréscimo dos itens licitados mediante a autorização prévia dos Fiscais do Contrato, o Gerente da Unidade ou o designado do Gerente do CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento, conferir e assinar um comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue ou retirado, datado, com nome legível e assinatura no ato do acompanhamento do serviço e a CONTRATADA deverá encaminhar o comprovante para os Fiscais do Contrato do CONTRATANTE.

- 4.16 - Os gases não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), (NBR 12.176) quanto às etiquetas, a rotulagem e às cores dos mesmos.
- 4.16.1 - São as cores padronizadas dos cilindros locados:
- 4.16.1.1 - Ar comprimido Medicinal – Cinza e Verde;
- 4.16.1.2 - Óxido Nitroso – Azul Marinho ou Azul Marinho com faixa Bege;
- 4.16.1.3 - Oxigênio Medicinal – Verde.
- 4.17 - Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados de forma visível e legível, colocada sobre o fundo contrastante à superfície externa do cilindro.
- 4.18 - A etiqueta de colarinho deve estar colada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, o símbolo de identificação do risco, as precauções e a classificação da Organização das Nações Unidas (ONU) do gás acondicionado, conforme resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás armazenado, os procedimentos de emergência, os riscos aplicáveis à substância e os símbolos de manuseio do equipamento.
- 4.19 - A CONTRATADA deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas de emergências a serem adotadas em caso de acidentes.
- 4.20 - A CONTRATADA deverá informar por escrito aos Fiscais do Contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local do serviço, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.
- 4.21 - A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade.
- 4.22 - Não será aceito o produto entregue em desacordo com a especificação descrita nos anexos II, V e X.
- 4.23 - O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, reservando-se a SMS/FMS o direito de no prazo de **até 30 (trinta) dias**, indicar qualquer falha nos serviços executados. Somente após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüentemente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.
- 4.24 - A CONTRATADA é obrigada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação dos Fiscais do Contrato, a substituir, reparar ou refazer o objeto contratado.
- 4.25 - O Município não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo.
- 4.26 - A CONTRATADA deverá fornecer, verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga e descarga nos locais a serem definidos pelo CONTRATANTE.
- 4.27 - Os materiais deverão ser fornecidos, fracionados, parcelados e exclusivamente por orientação dos Fiscais do Contrato que determinará o local para entrega, além de se levar em conta os dias e horários de expediente.

4.28 - A CONTRATADA deverá executar fielmente o fornecimento de acordo com a Ordem de Fornecimento/Locação, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância dos Fiscais do Contrato.

#### **4.29 - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**

4.29.1- A CONTRATADA deverá executar manutenções preventivas trimestralmente, mediante cronograma pré-definido entre as partes que consiste em ajustes, verificação de todas as funções e troca de peças defeituosas, que apresentem desgaste ou deterioração pelo uso no tanque, nas centrais de oxigênio líquido, centrais de oxigênio gasoso, centrais de ar comprimido, centrais de oxido nitroso e nos acessórios das centrais de gases que sejam de propriedade da CONTRATADA sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.29.2 - A CONTRATADA deve fazer ainda as seguintes verificações:

4.29.2.1 - Testes de vazamento;

4.29.2.2 - Estanqueidade;

4.29.2.3 - Limpeza;

4.29.2.4 - Ajustes em conexões.

4.29.3 - Ao iniciar o Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar um cronograma anual de manutenção preventiva trimestral que deverá ser aprovado pelos Fiscais do Contrato.

4.29.4 A CONTRATADA deverá emitir um relatório de todas as manutenções preventivas, contendo descrição da manutenção realizada com sugestões de melhorias e enviar para os Fiscais do Contrato.

#### **4.30 - DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS**

4.30.1 - Substituir equipamentos em geral, válvulas e instrumentos de medida das centrais e tanque sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

4.30.2 - As peças de reposição e reparos serão por conta da CONTRATADA sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

4.30.3 - A CONTRATADA deverá emitir um relatório em todas as manutenções corretivas contendo descrição da manutenção realizada com sugestões de melhorias e enviar para os Fiscais do Contrato;

4.30.4 - As manutenções das redes de gases (tubulações) e dos pontos de consumo nas enfermarias, serão realizados pelos técnicos do CONTRATANTE, correndo às expensas do Município de Betim os materiais necessários à recuperação.

#### **4.31 - DO INVENTÁRIO**

4.31.1 - Na data de início do fornecimento dos gases medicinais e locação dos cilindros e tanque, 1 (um) funcionário da CONTRATADA em conjunto com 1 (um) funcionário designado pelo CONTRATANTE, realizarão a contagem de cilindros e tanque de propriedade da CONTRATADA, para dar início ao controle de evasão (extravio) que será realizado através de inventário semestral.

- 4.31.1.1 - Ao final de cada semestre da locação e fornecimento de gases medicinais e locação de cilindros e tanque, 1 (um) funcionário da CONTRATADA em conjunto com 1 (um) funcionário designado pelos Fiscais do Contrato, realizarão um novo inventário de acompanhamento e checagem para o controle de evasão de cilindros e tanque.
- 4.31.2 - A CONTRATADA deverá apresentar o inventário aos Fiscais do Contrato assinado pelo funcionário da CONTRATADA e pelo funcionário designado pelo CONTRATANTE, ambos responsáveis pela realização do inventário, onde deverá constar o comparativo das quantidades iniciais e de inventários posteriores (inventários anexos IV e VIII) para apuração do quantitativo de evasões (extravios);
- 4.31.2.1 - O inventário realizado nas unidades que são de responsabilidade do Setor de Manutenção e Conservação da Saúde (conforme anexo VIII) será realizado entre um funcionário da CONTRATADA em conjunto com um servidor designado pelo Fiscal e deverá estar devidamente carimbado (carimbo da unidade e do servidor da unidade de saúde), datado e assinado pelas partes que acompanham o inventário.
- 4.31.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se sem ônus adicional ao Município pela instalação, desinstalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do Tanque do HPRB.
- 4.31.4 - A CONTRATADA é responsável pela instalação e manutenção do referido tanque deverá fornecer ao Gestor do contrato orientações de manuseio, identificação do grau de risco e das medidas de emergências a serem adotadas em caso de acidentes, seguindo as normas de segurança estabelecidas, respectivas normas ambientais e sinalizações de advertência de riscos e de situações de emergência.
- 4.31.5 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por qualquer acidente causado por defeitos nos equipamentos instalados em comodato ou por sua manutenção incorreta, devendo ressarcir o Município ou terceiros por perdas e danos que vierem a se verificar.
- 4.31.6 - Para garantir a segurança e conformidade na utilização dos cilindros de oxigênio, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção seguindo as normativas vigentes da ABNT, conforme o material de fabricação dos cilindros.
- 4.31.6.1 - Os cilindros de oxigênio fabricados em liga de alumínio (SAMU) deverão ser inspecionados conforme a NBR 13.183 - Inspeção e ensaios de cilindros de liga de alumínio sem costura para gases. De acordo com o item 4.2.1 da norma, os cilindros devem ser submetidos a inspeção periódica pelo menos a cada 5 (cinco) anos;
- 4.31.6.2 - As inspeções obrigatórias incluem:
- 4.31.6.2.1 - Inspeção visual interna: Verificação de corrosão, trincas, deformação e outros danos;
- 4.31.6.2.2 - Avaliação de massa do cilindro (pesagem): Controle de perda de material;
- 4.31.6.2.3 - Inspeção das roscas do gargalo e do colarinho: Avaliação de desgastes ou danos nas roscas;

- 4.31.6.2.4 - Ensaio hidrostático ou Ultrassom (esse último apenas nos casos em que tal alternativa estiver expressamente autorizada pela norma técnica aplicável ao material e ao tipo do cilindro): Verificação da integridade estrutural por meio de teste de pressurização;
  - 4.31.6.2.5 - Operações finais: Secagem, montagem e aplicação de novas marcações conforme necessário.
- 4.31.7 - A CONTRATADA deverá realizar a manutenção dos cilindros de oxigênio próprios e locados fabricados em aço sem costura atendendo às exigências da NBR 12.274 - Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases. No anexo A, tabela A1 da norma, é estabelecido que o oxigênio, por ser um gás permanente, tem um intervalo máximo entre inspeções de 10 (dez) anos;
- 4.31.7.1 - A inspeção periódica deverá seguir os seguintes procedimentos:
    - 4.31.7.1.1 - Inspeção visual interna e externa: Verificação de corrosão, trincas, deformações e outros danos;
    - 4.31.7.1.2 - Ensaio hidrostático ou Ultrassom (esse último apenas nos casos em que tal alternativa estiver expressamente autorizada pela norma técnica aplicável ao material e ao tipo do cilindro): Verificação da resistência estrutural do cilindro;
    - 4.31.7.1.3 - Inspeção das roscas do gargalo e da válvula: Avaliação de desgastes ou danos;
    - 4.31.7.1.4 - Operações finais: Limpeza, montagem e aplicação de novas marcações conforme necessário.
  - 4.31.8 - A CONTRATADA deverá garantir que todas as inspeções e manutenções sejam realizadas por profissionais qualificados e que os cilindros estejam em conformidade com as normas vigentes antes da sua liberação para uso.
- 4.32 - As quantidades totais poderão ser alteradas para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal, conforme necessidades detectadas, na forma da Lei.
- 4.33 - Na Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, deverá constar o local de entrega, o número do Processo Administrativo de Compras (PAC), a modalidade da licitação, a unidade solicitante, o número da ordem de fornecimento/locação, e o número da nota de empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, a garantia mínima contra vícios no produto, conforme consta neste Anexo, bem como que a CONTRATADA, concorda com todos os termos e garantias constantes do Edital.
- 4.33.1 - Será a CONTRATADA submetida à Lei Federal nº 8.078/1990;
  - 4.33.2 - Entregar a NF/Fatura em até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão, caso ultrapasse este prazo, deverá ser entregue acompanhada de uma justificativa descrevendo o ocorrido;
  - 4.33.3 - As Notas Fiscais/Faturas dos itens LOCADOS deverão ser mensais sendo emitidas do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, referente à competência anterior, ou seja, constando o serviço realizado do 1º (primeiro) ao último dia do mês. Caso

ultrapasse este prazo para emissão, deverá ser entregue acompanhada de uma justificativa descrevendo o ocorrido.

#### CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - A duração inicial da presente contratação terá o período de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VI - DO VALOR

6.1 - Para o presente Contrato será estipulado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), podendo ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS

7.1 - O preço inicial, unitário e total do objeto deste Contrato, obedecerá à proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Fica estabelecida as Dotações Orçamentárias específicas do Fundo Municipal/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, para fornecer os recursos financeiros necessários ao objeto do presente Contrato, de nº:

- a) **09.01.10.122.0050.2066.3.3.90.30-1600913** – OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA REDE, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício seguinte, na dotação equivalente.
- b) **09.01.10.122.0050.2066.3.3.90.39-1600913** – OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA REDE, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício seguinte, na dotação equivalente.
- c) **09.01.10.122.0050.2066.3.3.90.30-1600912** – OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA REDE, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício seguinte, na dotação equivalente.
- d) **09.01.10.122.0050.2066.3.3.90.39-1600912** – OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA REDE, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício seguinte, na dotação equivalente.
- e) **09.01.10.302.0074.2085.3.3.90.30-1621913** – GESTÃO DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício seguinte, na dotação equivalente.

- f) **09.01.10.302.0074.2085.3.3.90.39-1621913** – GESTÃO DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício seguinte, na dotação equivalente.
- g) **09.01.10.122.0050.2067.3.3.90.30-1600912** – OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE REDE, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício seguinte, na dotação equivalente.
- h) **09.01.10.122.0050.2067.3.3.90.39-1600912** – OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE REDE, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício seguinte, na dotação equivalente.
- i) **09.01.10.302.0074.2086.3.3.90.30-1600913** – OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício seguinte, na dotação equivalente.
- j) **09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.39-1600913** – OPERACIONALIZAÇÃO DO HPRB, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício seguinte, na dotação equivalente.
- k) **09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.30-1600913** – OPERACIONALIZAÇÃO DO HPRB, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício seguinte, na dotação equivalente.

#### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Executar integral e fielmente a locação/fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações de boa técnica, normas e legislação e condições e prazos estabelecidas na CLÁUSULA IV, deste Contrato.
- 9.2 - Informar imediatamente aos Fiscais do Contrato, através de e-mail e/ou ofício, qualquer mudança de endereço, e-mail, telefone fixo e/ou móvel disponível para atendimento até as 20 (vinte) horas em dias úteis, finais de semana e feriados para os quais serão direcionados para manutenção corretiva e abertura de chamado de fornecimento periódico (habitual), bem como e-mail, telefone fixo e/ou móvel os quais serão direcionados para aberturas de chamados de fornecimento e manutenções corretivas em casos de Urgência/Emergência disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas responsabilizando-se por danos causados ao município caso esse atendimento não ocorra.
- 9.3 - Entregar os materiais dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Contrato decorrente dele, com a observância às recomendações aceitas pela boa prática de fabricação prevista na RDC ANVISA nº 69/2008, bem como a NBR 12.176/2010.
- 9.4 - Executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento/Locação, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 9.5 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de

qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

- 9.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a execução do objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- 9.8 - Instalação e a desinstalação quando necessário das centrais de gases medicinais e tanque sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 9.9 - Garantir a assistência técnica dos cilindros próprios e locados, tanque e centrais de gases medicinais, incluindo vazamentos e correções, necessários a perfeita execução do objeto contratado durante toda a vigência do Contrato sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 9.10 - Os equipamentos poderão ser retirados pela CONTRATADA após notificação, em prazo previamente acordado com o CONTRATANTE, após a data do término de vigência do Contrato, desde que seja garantida a transição concomitante de forma segura e manter os pacientes/usuários assistidos.
- 9.11 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados aos servidores do Município de Betim-MG e a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para uso.
- 9.12 - No momento do desembarque dos produtos/equipamentos, os responsáveis da CONTRATADA deverão sempre depositá-los cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos organizados, quando for o caso, conforme orientação do servidor designado pelo CONTRATANTE.
- 9.13 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- 9.14 - Na falta de qualquer produto/equipamento cotado pela CONTRATADA, a mesma fica obrigada a entregar outro similar ou melhor qualidade, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, e após expressa aprovação do Gestor do Contrato.
- 9.15 - A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento dos equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias para a perfeita execução do objeto contratado.
- 9.16 - A CONTRATADA deverá substituir os produtos/equipamentos, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento das respectivas embalagens. Neste caso, caberá ao CONTRATANTE rejeitar os produtos, através do servidor designado para efetuar a fiscalização e recebimento dos itens licitados.
- 9.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.18 - Efetuar a troca dos equipamentos locados, ou substituir as peças trocadas, caso seja constatado qualquer tipo de desvio ou avaria, nos mesmos, sem ônus para o contratante. Neste caso, caberá ao CONTRATANTE rejeitar os produtos, através do servidor designado para efetuar a fiscalização e recebimento dos itens licitados. Produtos com marca, modelo, especificações e características técnicas diferentes das constantes da proposta, ou em desconformidade com o equipamento, serão recusadas tão logo seja concluída a inspeção das mesmas.

- 9.19 - Seguir determinações do órgão competente, quanto ao padrão de qualidade do produto durante toda a vigência do Contrato.
- 9.20 - Realizar manutenções nos cilindros próprios e locados sem ônus para o CONTRATANTE.
- 9.21 - Ao longo de toda a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 9.22 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, para os seus acréscimos, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.23 - **No caso de formalização do Contrato, apresentar no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da assinatura do Contrato, prova de que prestou garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 9.23.1 - Na impossibilidade da CONTRATADA apresentar a garantia no prazo acima mencionado, o Município poderá, excepcionalmente, e por ato motivado, conceder a dilação do prazo para a apresentação da garantia, devendo a mesma solicitar expressamente e justificar as razões de tal impedimento;
- 9.23.2 - Caso a CONTRATADA opte pelo depósito em dinheiro, este deverá realizar-se em nome do **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, no Banco do Brasil, Agência nº 0750-1, Conta nº 85887-0, Banco nº 01.**
- 9.24 - Exclui-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato por greve, black-outs, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
- 10.2 - Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade e especificações exigidas, promovendo o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços. Caso seja constatado qualquer tipo de desvio ou avaria, caberá ao servidor designado para recebimento dos itens licitados rejeitar os produtos na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.
- 10.2.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 10.3 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos efetivamente realizados nos prazos estabelecidos.
- 10.4 - Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento da execução do Contrato.
- 10.5 - O CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA qualquer alteração do endereço das Unidades de Atendimento da SMS/Betim;
- 10.6 - No caso de avaria do equipamento, a CONTRATADA será comunicada por escrito ou por e-mail pelo CONTRATANTE para executar a reposição do mesmo.

- 10.7 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA em caso de irregularidade.
- 10.8 - O CONTRATANTE deverá fornecer condições necessárias à instalação e correto funcionamento dos equipamentos.
- 10.9 - Permitir o livre acesso, às suas instalações, aos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, para entrega dos materiais, instalações e desinstalações e manutenção preventiva e corretiva.
- 10.10 - Cumprir todas as orientações indicadas pela CONTRATADA quanto as normas de segurança durante o uso dos equipamentos cedidos.
- 10.11 - Fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva durante toda a execução do Contrato.
- 10.12 - Serão realizados os pagamentos, exclusivamente, por meio de depósito bancário na Conta da empresa, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura da locação/fornecimento, devidamente atestada pelo Gerente responsável pelo recebimento.
- 10.12.1 - Deverá a CONTRATADA indicar, nas suas respectivas notas fiscais, nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações;
- 10.12.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.
- 10.13 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de apresentação das NF/Fatura de LOCAÇÃO e/ou FORNECIMENTO aos Fiscais do Contrato, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, exclusivamente por meio de depósito bancário na Conta da CONTRATADA.
- 10.13.1 - Para os fornecimentos realizados nas unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá encaminhar as NF/Fatura à **Divisão de Serviços Gerais da Saúde aos Fiscais do Contrato**, acompanhadas de um protocolo de entrega.
- 10.13.1.1 - **A Divisão de Serviços Gerais da Saúde**, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, no horário de 09h às 11h e de 14 às 16h;
- 10.13.1.2 - O protocolo de entrega deverá conter: número da nota fiscal, número de série (quando houver), valor, data de emissão e vencimento, nome da unidade de saúde recebedora para que sejam providenciados os pagamentos das mesmas e deverá ser assinado pelos Fiscais do Contrato ou um servidor responsável pelo recebimento das NF/Fatura onde será iniciada a contagem para o prazo para pagamento;
- 10.13.1.3 - No momento da entrega dos produtos fornecidos, as NF/Fatura descritas no **item 10.13.1** deverão ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade, onde foi entregue o gás medicinal (com carimbo de certificado de recebimento e carimbo e

assinatura do servidor) e entregue posteriormente pela CONTRATADA aos Fiscais do Contrato.

- 10.13.2 - Para os fornecimentos realizados na **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA E TI (HPRB), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) e DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE** a CONTRATADA deverá entregar as notas NF/Fatura nas próprias unidades de fornecimento devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 10.13.3 - Para os **cilindros** instalados nas unidades de responsabilidade do **SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE** (descritas no anexo VI), a CONTRATADA deverá emitir uma nota por UNIDADE referente a todos os cilindros locados no local descritos no anexo VI.
- 10.13.4 - A NF/Fatura deverá conter além dos dados obrigatórios no **item 4.33**, a quantidade total de cada item, valor unitário, valor total de cada item e valor total da NF/Fatura;
- 10.13.5 - Os locais de entrega das NF/Fatura acompanhadas dos comprovantes de entrega poderão ser alterados dentro do âmbito do Município de Betim/MG, de acordo com a necessidade da FMS/SMS.
- 10.14 - O CONTRATANTE enviará mensalmente a CONTRATADA uma planilha com a relação de cilindros LOCADOS nos locais descritos (conforme anexo VI), sendo atualizada mensalmente levando em consideração os acréscimos e decréscimos que servirá como base para emissão da nota fiscal de locação descrita no **item 10.13.3**, não sendo necessário o atesto do servidor que presta serviço na unidade de saúde.
- 10.15 - Se constatada divergência entre as notas fiscais e as solicitações de serviços, as NF/Fatura serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição e o CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de apresentação de NF/Fatura, após correção e devolução das mesmas aos Fiscais do Contrato.
- 10.15.1 - Em caso de irregularidade na Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo INSS e no Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF) a CONTRATADA, o pagamento das notas fiscais será suspenso e reiniciando após cumpridas as formalidades legais.
- 10.16 - Consta no **item 9.23** do presente Contrato, os documentos que condicionam a efetivação do pagamento das Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas.

#### **CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).**

- 11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 - O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12 - Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA XII - DA GARANTIA À EXECUÇÃO

- 12.1 - Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará garantia na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a **5% (cinco por cento)**. Caso a CONTRATADA opte pelo depósito em dinheiro, este deverá realizar-se em nome do **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, no Banco do Brasil, Agência nº 0750-1, Conta nº 85887-0, Banco nº 01.**

### CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 - Serão os Gestores da presente contratação os(as) servidores(as), Sr. Wesley de Melo Souza, **matrícula nº 01045522-9**, e-mail: [sgsbetim@gmail.com](mailto:sgsbetim@gmail.com), lotado na Superintendência de Serviços Gerais Matérias e Patrimônio, Sr<sup>a</sup>. Márcia Regina do Prado, **matrícula nº 02300495-9**, e-mail: [dir.adm.hprb@gmail.com](mailto:dir.adm.hprb@gmail.com), lotada na Diretoria do HPRB (Hospital Público Regional de Betim), Sr. Nick Douglas dos Reis, **matrícula nº 02045664**, e-mail: [betimsamu192@gmail.com](mailto:betimsamu192@gmail.com), lotado no SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e a Sr<sup>a</sup>. Verônica de Souza Melo, **matrícula nº 0202021-1**, e-mail: [contratodivisaosaude@gmail.com](mailto:contratodivisaosaude@gmail.com), lotada na Divisão de Transporte, os quais deverão observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no Termo de Referência, com base na Instrução Normativa nº 04/2024, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI), e no art. 18 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.
- 13.2 - Os Gestores do Contrato são designados pela Autoridade Máxima, com a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 13.2.1 - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 13.2.2 - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 13.2.3 - Analisar eventuais alterações contratuais, após consultado o fiscal do Contrato;
- 13.2.4 - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 13.2.5 - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 13.2.6 - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens e/ou pela realização de serviços;
- 13.2.7 - Efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.2.8 - Preencher o Termo de Avaliação de Contratos Administrativos, disponibilizado pelo setor responsável;
- 13.2.9 - Inserir os dados referentes aos Contratos Administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.2.10 - Realizar outras atividades compatíveis com a função elencadas no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

### CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 - Este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) servidores(as), Sr. Washington Luiz Gomes, **matrícula nº 109623-0**, e-mail: [sgsbetim@gmail.com](mailto:sgsbetim@gmail.com), lotado na Superintendência de Serviços Gerais Matérias e Patrimônio, Sr<sup>a</sup>. Bruna Emanuelle Bento Rosa Melo, **matrícula nº 02301972-7**, e-mail: [custoshprb@gmail.com](mailto:custoshprb@gmail.com), lotada na Diretoria do HPRB (Hospital Público Regional de Betim), Sr<sup>a</sup>. Ana Elisa Santos de Oliveira e Silva, **matrícula nº 23019794**, e-mail: [betimsamu192@gmail.com](mailto:betimsamu192@gmail.com), lotada na Diretora de Urgência e Emergência e o Sr. Jeremias Lucas de Faria, **matrícula nº 0174161-24**, e-mail: [jeremias.faria.pmb@gmail.com](mailto:jeremias.faria.pmb@gmail.com), lotado na Divisão de Transporte.

- 14.2 - Os Fiscais de Contrato tem, como finalidade, acompanhar e fiscalizar os serviços e, serão designados pela Autoridade Máxima, ou por quem ela delegar.
- 14.3 - Os Fiscais de Contrato devem anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.4 - A verificação da adequação do cumprimento do Contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

#### **CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1 - No que concerne a atividade objeto do Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar.

#### **CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTAMENTO**

- 16.1 - Os preços inicialmente são fixos e irredutíveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 16.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial (IPCA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 16.2.1 - Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, deste Município.
- 16.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.
- 16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 17.1.1 - Der causa à inexecução parcial do Contrato;
  - 17.1.2 - Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 17.1.3 - Der causa à inexecução total do Contrato;
  - 17.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;
  - 17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 17.1.6 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 17.1.8 - Apresentar declaração, documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
  - 17.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
  - 17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.1.12 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1 - **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - 17.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - 17.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “17.1.5”, “17.1.6”, “17.1.7” e “17.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
  - 17.2.4 - **Multa**:
    - 17.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - 17.2.4.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.3.6 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem da cláusula 17.1, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8; 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

17.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.8.1 - Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão

composta de **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 17.12 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 17.13 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.14 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 17.15 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

#### **CLÁUSULA XVIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 18.1 - O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 18.2 - Quando a não conclusão do Contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 18.2.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 18.2.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 18.3 - O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

18.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3 - Indenizações e multas.

18.5 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.6 - O Contrato poderá ser extinto:

18.6.1 - Caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

18.6.2 - Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203/2010).

## **CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções do serviço, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA XX - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)**

20.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos Contratos.

**CLÁUSULA XXI - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município de Betim/MG.

**CLÁUSULA XXII - DO FORO**

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Betim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTORA DO SUS-BETIM

**NOME**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

PAC0172/25 PE73/25- LOC. C/ FORN. GASES MED. - 22/12/2025, 29/12/25, 05/01/26 e 08/01/26. E 29/01/26